



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6202–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL.....	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	8
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	39
SEÇÃO ADMINISTRATIVA.....	39
PRESIDÊNCIA	39
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	40
DIRETORIA GERAL.....	40
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	78
CENTRAL DE COMPRAS.....	78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	90
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	90
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	92
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	92

Assinado de forma digital por C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=06015659000106, OU=Presencial, OU=AC VALID JUS, OU=TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO, OU=SERVIDOR, CN="Wallson Brito da Silva
Data: 13/10/2026 18:51:48

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Intimações de acórdãos

REVISÃO CRIMINAL Nº 0011753-67.2026.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5040193-52.2013.8.27.2729/TO

RELATORA: Desembargadora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA

REQUERENTE: WILLIAN DUARTE

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. REVISÃO CRIMINAL. DESISTÊNCIA EXPRESSA. PEDIDO FORMULADO APÓS O VISTO DO REVISOR. HOMOLOGAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. I. Caso em exame 1. Revisão criminal ajuizada para desconstituir condenação transitada em julgado pela prática do delito previsto no art. 217-A c/c art. 71 do Código Penal. Após a elaboração do relatório e a manifestação do Desembargador Revisor, o requerente, atuando em causa própria, formulou pedido expresso de desistência da ação revisional e requereu a extinção do feito sem resolução do mérito. II. Questões em discussão 2. As questões em discussão consistem em definir: (i) se é admissível a desistência da revisão criminal, formulada de forma expressa pelo próprio revisionando antes do julgamento definitivo; e (ii) se, apresentada a desistência após o visto do Revisor, sua homologação pode ser realizada monocraticamente pelo Relator ou deve ser submetida ao Tribunal Pleno. III. Razões de decidir 3. A revisão criminal é ação autônoma de impugnação instaurada por iniciativa do condenado ou das pessoas legitimadas pelo art. 623 do Código de Processo Penal. Inexistindo vedação legal ao abandono da pretensão revisional, é admissível a desistência antes do julgamento definitivo quando manifestada de forma expressa, livre e inequívoca. A legitimidade conferida ao próprio réu pelo art. 623 do CPP permite, no contexto processual dos autos, a formulação pessoal do pedido. 4. A inexistência de disciplina específica sobre a desistência na revisão criminal autoriza a aplicação subsidiária do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, por força do art. 3º do Código de Processo Penal. Contudo, após o visto do Revisor, o art. 40 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins impede o Relator de proferir decisão individual, salvo por deliberação do órgão julgador. Compete, portanto, ao Tribunal Pleno homologar a desistência formulada nessa fase processual. A extinção do feito não importa reexame ou modificação da condenação originária, que permanece íntegra. IV. Dispositivo e tese 5. Pedido de desistência homologado. Revisão criminal julgada extinta, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c art. 3º do Código de Processo Penal. Teses de julgamento: 1. É admissível a desistência da revisão criminal antes do julgamento definitivo, desde que manifestada de forma expressa, livre e inequívoca pelo legitimado. 2. O próprio réu possui legitimidade para postular em revisão criminal, nos termos do art. 623 do CPP. 3. Formulado o pedido de desistência após o visto do Revisor, sua homologação compete ao órgão colegiado, diante da vedação de decisão individual do Relator prevista no art. 40 do Regimento Interno do Tribunal. Referências: CPP, arts. 3º, 621 e 623; CPC, art. 485, VIII; CP, arts. 217-A e 71; Regimento Interno do TJTO, arts. 7º, I, “h”, 38, I e III, “a”, 40, 41, parágrafo único, e 199; TJTO, Revisão Criminal nº 0005344-75.2026.8.27.2700, Rel. Des. Luiz Zilmar dos Santos Pires, Tribunal Pleno, julgamento em 16/07/2026. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet. ACÓRDÃO A Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR o pedido de desistência formulado pelo requerente e, em consequência, JULGAR EXTINTA a presente Revisão Criminal, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e ao arquivamento definitivo dos autos, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 01 de outubro de 2026.

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003427-07.2026.8.27.2737/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

APELANTE: I. U. H. S.A. (AUTOR)

ADVOGADA: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO – OAB/SP 192649

APELADO: S. F. DOS R. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCOS ANTONIO DE SOUSA** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Trata-se de embargos de declaração (evento 29, EMBDECL1) opostos por Itaú Unibanco Holding S/A, em face do acórdão proferido no evento 24, ACOR1. Posto isso, encaminhem-se os autos à Secretaria para regular processamento, nos termos do artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil, com a intimação da parte embargada para apresentação das contrarrazões, no prazo legal. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000935-13.2018.8.27.2708/TO

APELANTE: BRADESCO SAUDE S/A (AUTOR)

ADVOGADOS: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – OAB/SP 178033, REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 257220 E PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 04873A

APELADO: HUMBERTO BARBOSA COSTA ME (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos da Portaria Interna nº 712/2022, encaminho os autos à 2ª Câmara Cível para que intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos, no prazo legal”.

Intimações de acórdãos**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013913-65.2026.8.27.2700/TO**

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

AGRAVANTE: RESIDENCIAL SANTO AMARO

ADVOGADA: KENNYA KELLI RANGEL OLIVEIRA – OAB/TO 008158

AGRAVADA: MÔNICA AUXILIADORA SOARES PEREIRA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO. AÇÃO MONITÓRIA. TAXAS CONDOMINIAIS. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. CONDOMÍNIO EDILÍCIO INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (FAIXA 1). COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto por condomínio residencial de interesse social contra decisão interlocutória que indeferiu o pedido de gratuidade da justiça e determinou o recolhimento das custas processuais iniciais na Ação Monitória ajuizada em face de condômino inadimplente. 2. Interposição concomitante de agravo interno contra a decisão monocrática que indeferiu o pedido de efeito suspensivo. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) verificar o cabimento do julgamento de mérito do agravo de instrumento e a consequente perda de objeto do agravo interno; e (ii) saber se o condomínio agravante demonstrou documentalmente a impossibilidade financeira de arcar com as despesas processuais sem comprometer a manutenção de suas atividades essenciais. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Com o julgamento definitivo do agravo de instrumento, resta prejudicado o agravo interno manejado contra o indeferimento do efeito suspensivo, em virtude da perda superveniente de seu objeto. 4. A concessão da gratuidade da justiça a condomínio edilício depende da demonstração efetiva de sua impossibilidade financeira de suportar os encargos do processo, nos termos do art. 98 do CPC e da Súmula nº 481 do Superior Tribunal de Justiça. 5. O acervo probatório demonstra que o agravante é empreendimento habitacional popular erguido no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com taxa condominial módica de R\$ 95,00 e taxa de inadimplência estrutural que atinge 50% das unidades autônomas, somando passivo acumulado expressivo. 6. O saldo bancário pontual considerado pelo juízo de origem abarca limite de cheque especial e recursos de trânsito destinados ao adimplemento imediato de obrigações essenciais (folha de pagamento de pessoal terceirizado, tributos e faturas de água e energia elétrica), não representando patrimônio livre ou liquidez financeira real. 7. Diante do quadro de asfixia financeira e do ajuizamento de dezenas de ações para cobrança dos devedores, a exigência do pagamento de custas inviabiliza o acesso à justiça e coloca em risco a continuidade dos serviços básicos da coletividade. IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Agravo interno prejudicado. Agravo de instrumento conhecido e provido. Tese de julgamento: “1. O julgamento de mérito do agravo de instrumento acarreta a perda de objeto do agravo interno interposto contra a decisão que apreciou o pedido de efeito suspensivo. 2. Faz jus aos benefícios da gratuidade da justiça o condomínio edilício de perfil habitacional social que comprovar a impossibilidade financeira decorrente de inadimplência estrutural e o comprometimento integral de suas receitas com despesas essenciais de manutenção.” Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 98, caput, e 1.021; Súmula nº 481/STJ. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Agravo de Instrumento nº 0017539-29.2025.8.27.2700, Rel. Desa. Maria Celma Louzeiro Tiago, j. 18/03/2026; TJTO, Agravo de Instrumento nº 0014340-96.2025.8.27.2700, Rel. Desa. Angela Maria Ribeiro Prudente, j. 11/12/2025; TJTO, Agravo de Instrumento nº 0007324-91.2025.8.27.2700, Rel. Des. João Rodrigues Filho, j. 10/09/2025.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso de agravo de instrumento, para reformar a decisão agravada e conceder ao RESIDENCIAL SANTO AMARO os benefícios da gratuidade da justiça no âmbito da Ação Monitória nº 0021634-78.2026.8.27.2729, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 02 de setembro de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0020193-86.2025.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0004901-57.2019.8.27.2737/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

AGRAVANTES: TATIANE LIRA PEREIRA E ARLES LIRA

ADVOGADO: ROSIMAR ROCHA – OAB/TO 006849

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA – OAB/RJ 110501

INTERESSADO: CHARLES LIRA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS LIRA (ESPÓLIO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO DAS SUCESSÕES. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PRAZO TRIENAL. TERMO INICIAL AUTOMÁTICO APÓS O PERÍODO DE SUSPENSÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE. DESNECESSIDADE. HERDEIROS RENUNCIANTES. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RENÚNCIA FORMAL À HERANÇA. EFEITOS RETROATIVOS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRETENSÃO DE REEXAME DO MÉRITO. PREQUESTIONAMENTO FICTO. EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS. I. CASO EM EXAME. 1. Embargos de declaração opostos por instituição financeira contra acórdão que deu provimento a agravo de instrumento para reconhecer a prescrição intercorrente, extinguir a execução com fundamento nos arts. 921, § 4º, e 924, V, do Código de Processo Civil e declarar a ilegitimidade passiva de herdeiros que formalizaram renúncia à herança. O embargante sustenta omissões e contradições quanto ao regime da prescrição intercorrente após a Lei nº 14.195/2021, à necessidade de intimação específica, à distinção entre inércia processual e suspensão judicial, ao princípio da saisine, à efetividade da execução, ao excesso de execução e ao exame das contrarrazões, além de requerer efeitos infringentes e prequestionamento expresso. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há cinco questões em discussão: (i) definir se o acórdão contém omissão, contradição ou obscuridade quanto ao termo inicial da prescrição intercorrente e à necessidade de intimação pessoal do exequente; (ii) estabelecer se a renúncia formal à herança afasta a legitimidade passiva dos herdeiros em execução de dívida do falecido; (iii) determinar se o princípio da efetividade da execução impede o reconhecimento da prescrição intercorrente; (iv) verificar se a extinção da execução prejudica o exame de eventual excesso de execução; e (v) decidir se o prequestionamento exige manifestação expressa sobre cada dispositivo legal suscitado. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Os embargos de declaração possuem fundamentação vinculada e admitem acolhimento apenas nas hipóteses de obscuridade, contradição, omissão ou erro material previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil. 4. O acórdão examina de forma clara e suficiente as teses essenciais à solução da controvérsia, de modo que a pretensão recursal revela mero inconformismo com o resultado do julgamento. 5. O art. 921, § 4º, do Código de Processo Civil, após as alterações da Lei nº 14.195/2021, fixa o início automático da prescrição intercorrente após o término do prazo de suspensão, sem necessidade de nova intimação ou manifestação do credor. 6. A suspensão da execução ocorreu em 1º de outubro de 2020, o prazo anual encerrou-se em 1º de outubro de 2021. 7. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal dispensa a intimação pessoal prévia do exequente para o curso e o reconhecimento da prescrição intercorrente. 8. A renúncia à herança, quando formalizada por escritura pública ou termo judicial, produz efeitos retroativos e considera não verificada a transmissão hereditária ao renunciante, nos termos dos arts. 1.804, parágrafo único, e 1.806 do Código Civil. 9. O herdeiro que renuncia validamente à herança não assume a condição de sucessor para os fins do art. 110 do Código de Processo Civil e não possui legitimidade passiva para responder por dívida do falecido. 10. A responsabilidade sucessória limita-se às forças da herança, conforme o art. 796 do Código de Processo Civil e o art. 1.997 do Código Civil, razão pela qual a renúncia válida exclui a responsabilidade patrimonial do herdeiro. 11. O princípio da efetividade da execução não autoriza a perpetuação de processo executivo após a consumação da prescrição intercorrente, pois a segurança jurídica limita a busca temporalmente indefinida pela satisfação do crédito. 12. A extinção integral da execução por prescrição intercorrente prejudica o exame de eventual excesso de execução, pois desaparece a utilidade da controvérsia sobre o valor do débito. 13. O órgão julgador não precisa responder de forma individual a todos os argumentos das partes quando adota fundamentos suficientes para resolver as questões centrais da causa. 14. O art. 1.025 do Código de Processo Civil consagra o prequestionamento ficto e considera incluídos no acórdão os elementos suscitados nos embargos, ainda que o recurso não seja acolhido, caso o tribunal superior reconheça algum dos vícios alegados. IV. DISPOSITIVO. 15. Embargos de declaração não acolhidos. Dispositivos relevantes citados: CC, arts. 1.804, parágrafo único, 1.806 e 1.997; CPC, arts. 110, 796, 921, § 4º, 924, V, 1.022 e 1.025; Lei nº 14.195/2021; Lei nº 10.931/2004, art. 44; Lei Uniforme de Genebra, art. 70. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no AREsp nº 2.501.392/PR, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, j. 16.12.2024, DJEN de 20.12.2024; STJ, REsp nº 1.604.412/SC, j. 27.06.2018; TJTO, Agravo de Instrumento nº 0004821-05.2022.8.27.2700, Rel. Des. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, j. 09.11.2022, juntado aos autos em 11.11.2022; TJTO, Apelação Cível nº 0000667-37.2015.8.27.2716, Rel. Des. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, j. 24.07.2024, juntada aos autos em 25.07.2024; TJTO, Apelação Cível nº 0017091-14.2020.8.27.2706, Rel. Des. Adolfo Amaro Mendes, j. 06.11.2024, juntada aos autos em 08.11.2024. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, não acolher os embargos de declaração opostos, ante a manifesta ausência de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de agosto de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011742-38.2026.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

AGRAVANTE: EDIVAM BEZERRA DE SOUSA

ADVOGADA: SUELLEN DA SILVA BATTAGLIA – OAB/TO 006480

AGRAVADA: MARIANA REIS DE SOUSA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DE FAMÍLIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. SUSPENSÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (BPC/LOAS). ALIMENTANTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PROLE NUMEROSA E FILHO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). ALTERAÇÃO DO BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. RISCO DE PRISÃO CIVIL. PROBABILIDADE DO DIREITO E PERIGO DE DANO DEMONSTRADOS. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME: 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão interlocutória proferida em ação de

exoneração de alimentos que indeferiu pedido de tutela de urgência destinado à suspensão imediata do encargo alimentar anteriormente fixado. O Agravante sustenta ter sofrido drástica alteração em sua capacidade financeira devido à cessação administrativa de seu Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), sua única fonte de renda, destacando ainda ser pessoa com deficiência e responsável pelo sustento de cinco filhos, incluindo um menor com Transtorno do Espectro Autista (TEA), além de apontar perigo de dano decorrente de execução sob rito de prisão civil. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO: 2. Há duas questões em discussão: (i) saber se estão presentes os requisitos do art. 300 do Código de Processo Civil para a concessão da tutela provisória de urgência; e (ii) definir se a cessação do benefício assistencial BPC/LOAS associada à vulnerabilidade social e de saúde do alimentante autoriza a suspensão liminar da obrigação alimentar. III. RAZÕES DE DECIDIR: 3. A concessão da tutela de urgência demanda a presença da probabilidade do direito e do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, conforme o art. 300 do CPC. 4. A probabilidade do direito resta configurada diante da comprovação da cessação administrativa do BPC/LOAS, benefício assistencial que constituía a única fonte de subsistência do alimentante, evidenciando alteração superveniente na sua capacidade financeira nos termos do art. 1.699 do Código Civil. 5. A condição do Agravante como pessoa com deficiência e o encargo com o sustento de prole numerosa, compreendendo filho com necessidades especiais decorrentes de autismo, agravam a hipossuficiência e impedem a manutenção do valor anteriormente acordado sem prejuízo do mínimo existencial. 6. O perigo de dano decorre da tramitação de execução de alimentos pelo rito da coerção pessoal, expondo o devedor sem renda ao risco iminente de decretação de prisão civil. 7. A medida é reversível, haja vista que eventual improcedência do pedido ao final da instrução permitirá a cobrança posterior dos valores suspensos. IV. DISPOSITIVO: 8. Recurso conhecido e provido, reformando-se a decisão agravada para deferir a tutela provisória de urgência e suspender a exigibilidade da prestação alimentar até o julgamento definitivo do feito originário. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento interposto por EDIVAM BEZERRA DE SOUSA, para reformar a decisão agravada e deferir a tutela provisória de urgência, suspendendo a exigibilidade da obrigação alimentar até o julgamento definitivo da ação de exoneração de alimentos na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 02 de setembro de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009956-18.2016.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

APELANTE: BANCO SAFRA S/A (AUTOR)

ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – OAB/PE 21678D E FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ – OAB/SP 206339

APELADO: ERNANDES ALVES DA PAZ (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. ANULAÇÃO DE SENTENÇA. NOVO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA COM BASE EM PREMISSAS FÁTICAS JÁ AFASTADAS EM JULGAMENTO ANTERIOR. DESCUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO ANULATÓRIO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que extinguiu novamente execução de título extrajudicial fundada em cédula de crédito bancário, reconhecendo a prescrição da pretensão executiva em razão da ausência de citação válida, após anterior acórdão desta Câmara ter afastado a prescrição intercorrente, reconhecido a inexistência de desídia do exequente e determinado o regular prosseguimento da execução. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se o Juízo de origem poderia extinguir novamente a execução por prescrição da pretensão executiva, após acórdão desta Câmara ter afastado a imputação de desídia ao exequente e determinado o regular prosseguimento do feito; (ii) estabelecer se a nova fundamentação adotada pela sentença é compatível com as premissas fáticas fixadas no julgamento anterior. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O acórdão anteriormente proferido reconhece que a cédula de crédito bancário se submete ao prazo prescricional do art. 206, § 5º, I, do Código Civil e afasta a ocorrência de prescrição intercorrente por inexistir inércia da parte exequente. 4. O julgamento anterior firma como premissa que a paralisação do processo decorre das dificuldades de localização do executado e da ausência de apreciação dos requerimentos formulados pela exequente, inclusive de citação por edital, e não de comportamento omissivo do credor. 5. A sentença recorrida, embora invoque a prescrição da pretensão executiva em vez da prescrição intercorrente, fundamenta-se nas mesmas premissas fáticas já rejeitadas pelo Tribunal, ao atribuir à exequente desídia pela ausência de citação válida. 6. A mera alteração da qualificação jurídica da modalidade de prescrição não afasta a vinculação às premissas fáticas estabelecidas no acórdão anterior, que já reconheceu a atuação diligente da parte credora e afastou a responsabilidade pelo decurso do tempo. 7. O acórdão anulatório determinou o regular prosseguimento da execução, com apreciação dos requerimentos pendentes, inclusive relativos à citação por edital, providência que não foi efetivamente observada antes da nova extinção do feito. 8. A nova sentença esvazia a eficácia prática do acórdão anteriormente proferido ao reproduzir conclusão incompatível com os fundamentos fáticos já definitivamente reconhecidos por esta Câmara, impondo sua anulação. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso provido. Tese de julgamento: 1. As premissas fáticas firmadas em acórdão anterior vinculam o novo julgamento da causa e impedem o reconhecimento da prescrição com fundamento incompatível com o que já foi decidido. 2. A alteração da qualificação jurídica da modalidade de prescrição não autoriza a rediscussão de fatos já apreciados quando permanece afastada a desídia do exequente. 3. Reconhecida a diligência do exequente e determinado o regular prosseguimento da execução em acórdão anterior, deve ser anulada a sentença que extingue novamente o feito sem observar as determinações do Tribunal. Dispositivos relevantes citados: CC, art. 206, § 5º, I. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível nº 0024590-87.2014.8.27.2729, Rel. Des. Rubem Ribeiro de Carvalho, j. 18.03.2026.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso de Apelação Cível para anular a sentença proferida e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que

seja dado regular prosseguimento à execução, em observância às premissas fixadas no acórdão anteriormente proferido por esta Câmara, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 02 de setembro de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041594-54.2025.8.27.2729/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0041594-54.2025.8.27.2729/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

APELANTE: L. D. D. P. (AUTOR)

ADVOGADA: CLÁUDIA LOHANY NUNES DA CONCEIÇÃO SILVA – OAB/TO 007881

APELADO: E. M. DOS S. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO CIVIL E DE FAMÍLIA. APELAÇÃO CÍVEL. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. ALIMENTOS AVOENGOS. ASSUNÇÃO VOLUNTÁRIA E CONSENSUAL. INAPLICABILIDADE DO RIGOR DA SÚMULA 596 DO STJ. AUTONOMIA PRIVADA E SOLIDARIEDADE FAMILIAR. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. COABITAÇÃO IRRELEVANTE. CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Recurso de apelação interposto contra sentença que julgou improcedente o pedido de homologação de acordo extrajudicial de alimentos avoengos firmado entre a menor impúbere, representada por sua genitora, e sua avó materna. O juízo de origem deixou de homologar a avença sob o fundamento de ausência de prova da incapacidade financeira dos genitores e falta de interesse de agir decorrente da coabitação familiar. II. Questão em discussão. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a natureza subsidiária da obrigação alimentar avoenga (Súmula 596 do STJ) impede a homologação de acordo voluntário e espontâneo; e (ii) estabelecer se a residência comum das partes afasta o interesse de agir na constituição de título executivo judicial para desconto em folha de pagamento. III. Razões de decidir. 3. A obrigação alimentar avoenga, embora subsidiária e complementar, pode ser assumida de forma voluntária e espontânea, independentemente do exaurimento da prova de incapacidade dos genitores, em prestígio à autonomia privada e à solidariedade familiar. 4. O rigor da Súmula 596 do STJ aplica-se às hipóteses de imposição coercitiva em âmbito litigioso, não se estendendo à autocomposição consensual, que deve ser incentivada pelo Estado (artigo 3º, § 3º, do CPC). 5. O interesse de agir é evidenciado pela necessidade e utilidade de conferir estabilidade, liquidez e exequibilidade à prestação alimentar por meio de título judicial, viabilizando o desconto direto em folha de pagamento (artigo 529 do CPC). 6. A coabitação entre alimentante e alimentando é irrelevante para afastar o interesse de agir na fixação do dever jurídico de sustento, prevalecendo o princípio do melhor interesse da criança e da prioridade absoluta (artigo 227 da CF). IV. Dispositivo e tese. 7. Recurso de apelação conhecido e provido. Tese de julgamento: “1. A natureza subsidiária e complementar da obrigação alimentar avoenga não impede a homologação de acordo voluntário e espontâneo firmado pelos avós, sendo desnecessária a prova da incapacidade absoluta dos genitores em sede consensual. 2. A coabitação entre as partes não afasta o interesse de agir na homologação de acordo de alimentos, cuja finalidade é constituir título executivo judicial e viabilizar o desconto em folha de pagamento.” Dispositivos relevantes citados: CF/1988, artigo 227; CC, artigos 1.694, 1.696 e 1.698; CPC, artigos 3º, § 3º, 487, III, “b”, e 529. Jurisprudência relevante citada: STJ, Súmula 596.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso de apelação cível e DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença recorrida e homologar o acordo de alimentos avoengos firmado entre as partes (Evento 15), constituindo título executivo judicial no valor mensal de 1 (um) salário mínimo em favor da menor E.M.P., a ser pago por sua avó materna Edenir Moacir dos Santos mediante desconto direto em sua folha de pagamento junto à Câmara Municipal de Palmas (matrícula/contrato 332/1, cargo de Assistente de Áudio), devendo o juízo de origem expedir o respectivo ofício para cumprimento da medida. Sem custas ou honorários, ante a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça. Determino, por fim, que a Secretaria desta Câmara Cível cumpra as determinações do despacho do Evento 9, realizando a regularização da autuação quanto às partes e a devida habilitação de seus advogados nos registros processuais, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 02 de setembro de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000935-13.2018.8.27.2708/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: BRADESCO SAUDE S/A (AUTOR)

ADVOGADOS: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – OAB/SP 178033, REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI –

OAB/SP 257220 E PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 04873A

APELADO: HUMBERTO BARBOSA COSTA ME (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL. COBRANÇA DE PRÊMIOS. INADIMPLENTO CONTRATUAL. MORA EX RE. JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. ARTIGO 397 DO CÓDIGO CIVIL. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Apelação cível interposta contra sentença que, em ação de cobrança de mensalidades de seguro saúde coletivo empresarial proposta pela seguradora, julgou procedente o pleito principal de cobrança, mas determinou que os juros de mora e a correção monetária incidissem apenas a partir da citação processual da parte devedora. II. Questão em discussão. 2. A questão em discussão consiste em definir se o termo inicial dos juros moratórios e da correção monetária incidentes sobre faturas líquidas de seguro saúde, com vencimento certo estabelecido no contrato, deve corresponder à data de vencimento de cada fatura ou à data de citação do réu. III. Razões de decidir. 3. O contrato de seguro saúde e as faturas técnicas carreadas aos autos configuram obrigação positiva, líquida e dotada de termo certo de vencimento para o repasse dos prêmios acordados. 4. Conforme dispõe expressamente o artigo 397, caput, do Código Civil, o descumprimento de obrigação líquida e positiva no seu termo constitui de pleno direito em mora o devedor, consubstanciando hipótese clássica de mora ex re. 5. Os encargos

moratórios e a atualização monetária incidem, portanto, a contar do inadimplemento representado pela data do vencimento de cada fatura técnica do plano coletivo. IV. Dispositivo e tese. 6. Recurso de apelação conhecido e provido para reformar parcialmente a r. sentença recorrida, determinando que os juros moratórios e a correção monetária incidam a partir do vencimento de cada fatura inadimplida. Referências: Lei Ordinária 10.406/2002, Art. 397. Jurisprudência: AgInt no AREsp n. 1.951.601/MG, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 14/2/2022, DJe de 24/2/2022; REsp n. 1.763.160/SP, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 17/9/2019, DJe de 20/9/2019; AgInt no AREsp n. 2.439.729/SP, relator Ministro Humberto Martins, Terceira Turma, julgado em 22/4/2026, DJEN de 27/4/2026.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso de apelação interposto pela seguradora BRADESCO SAÚDE S/A e, no mérito, dar-lhe integral provimento, reformando parcialmente o dispositivo da r. sentença recorrida prolatada pelo juízo da 1ª Escrivania Cível de Arapoema/TO. Por conseguinte, determino que a importância de condenação de R\$ 3.467,86 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) seja monetariamente corrigida pelo índice IPCA-E e acrescida de juros correspondentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) tendo como termo inicial a data de vencimento de cada obrigação de fatura inadimplida, quais sejam, 16 de setembro de 2017 e 16 de outubro de 2017, respectivamente. Sem majoração dos honorários. Ausência justificada do Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 19 de agosto de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000285-32.2024.8.27.2715/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000285-32.2024.8.27.2715/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCOS ANTONIO DE SOUSA

APELANTE: ANDERSON DINIS RIGO (EMBARGANTE)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (EMBARGADO)

ADVOGADOS: LEONARDO SILVA BARBOSA – OAB/TO 006153 E ANNA CLARA RODRIGUES MARTINS – OAB/TO 013527

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. CUSTAS INICIAIS PARCELADAS. INADIMPLEMENTO DA ÚLTIMA PARCELA. AUSÊNCIA DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO. VÍCIO SANÁVEL. ERROR IN PROCEDENDO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que extinguiu, sem resolução do mérito, embargos à execução opostos em face de execução de título extrajudicial para entrega de coisa incerta, fundada em Cédula de Produto Rural – CPR, em razão do inadimplemento da oitava e última parcela das custas processuais iniciais parceladas. O apelante requer a cassação da sentença, ao argumento de que a extinção do processo dependia de prévia intimação para regularização do débito. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a extinção do processo, sem resolução do mérito, por inadimplemento da última parcela das custas iniciais parceladas exige prévia intimação da parte para regularização do vício, nos termos do art. 317 do Código de Processo Civil; e (ii) estabelecer se é possível o julgamento imediato do mérito pelo Tribunal com fundamento na teoria da causa madura. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O parcelamento das custas processuais não afasta o dever de seu recolhimento integral, limitando-se a modificar a forma e o prazo de cumprimento da obrigação. 4. O inadimplemento de parcela das custas iniciais configura vício sanável, impondo ao magistrado o dever de oportunizar sua regularização antes da extinção do processo, em observância aos arts. 4º, 6º e 317 do Código de Processo Civil. 5. A advertência constante da decisão que deferiu o parcelamento possui natureza informativa e não substitui a prévia intimação da parte para sanar a irregularidade. 6. A invocação da boa-fé objetiva, sob a perspectiva do venire contra factum proprium, não afasta a incidência do art. 317 do Código de Processo Civil quando a parte apenas postula a observância do procedimento legal para a extinção do processo. 7. O pagamento de sete das oito parcelas das custas, aliado ao estágio avançado do processo e ao posterior recolhimento da parcela remanescente, evidencia a natureza sanável da irregularidade, recomenda o aproveitamento dos atos processuais e afasta a proporcionalidade da extinção prematura do feito. 8. A incidência do art. 485, IV, do Código de Processo Civil deve ser interpretada em harmonia com o art. 317 do mesmo diploma, de modo que a extinção sem resolução do mérito somente se legitima após a concessão de oportunidade para saneamento do vício e a persistência da inércia da parte. 9. A ausência de intimação específica para recolhimento da parcela remanescente configura error in procedendo e impõe a cassação da sentença. 10. A teoria da causa madura não se aplica quando a sentença recorrida não apreciou o mérito dos embargos à execução, sob pena de supressão de instância. 11. O recolhimento superveniente das custas recursais prejudica o exame do pedido de gratuidade da justiça formulado no recurso, por perda superveniente do objeto. 12. A cassação da sentença afasta as condenações sucumbenciais anteriormente fixadas, cuja redefinição deverá ocorrer após o julgamento do mérito dos embargos à execução. IV. DISPOSITIVO E TESE. 13. Recurso parcialmente provido. Sentença cassada. Tese de julgamento: "1. A extinção do processo por inadimplemento de parcela das custas iniciais parceladas exige prévia intimação da parte para sanar o vício, nos termos do art. 317 do Código de Processo Civil. 2. A advertência constante da decisão que concede o parcelamento das custas não substitui a intimação específica para regularização da irregularidade processual. 3. O art. 485, IV, do Código de Processo Civil deve ser interpretado em harmonia com o art. 317 do mesmo diploma legal, condicionando a extinção do processo sem resolução do mérito à prévia oportunidade de saneamento do vício. 4. A teoria da causa madura não se aplica quando o mérito da controvérsia não foi apreciado pelo juízo de origem". Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 4º, 6º, 98, § 6º, 317 e 485, IV. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível n. 0001591-31.2022.8.27.2707, Rel. Des. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, j. 14.08.2024, DJe 16.08.2024; STJ, AgInt no AREsp n. 3.052.568/RJ, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Segunda Turma, j. 29.04.2026, DJEN 05.05.2026. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso de apelação interposto por Anderson Dinis Rigo para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos ao

Juízo de origem, a fim de que seja oportunizado ao embargante o recolhimento da parcela remanescente das custas processuais, prosseguindo-se, em seguida, no regular processamento dos embargos à execução até seu julgamento. Declaro prejudicado o pedido de gratuidade da justiça formulado no recurso, em razão da superveniente perda de seu objeto. Em decorrência da cassação da sentença, ficam prejudicadas as condenações sucumbenciais nela impostas, cuja redefinição deverá ocorrer por ocasião do novo julgamento dos embargos à execução, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 02 de setembro de 2026.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000338-75.2026.8.27.2704

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário.

Acusado: EDMILSON FERNANDES VALADARES

Chave do Processo nº 197490563626

FINALIDADE: O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o Réu EDMILSON FERNANDES VALADARES, vulgo "Raposinho" ou "Grilo", brasileiro, do sexo masculino, com 35 anos à época do registro, residente no Município de Caseara/TO, estando o réu atualmente em local incerto e não sabido, do processo nº 0000338-75.2026.8.27.2704. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública de Araguacema é Avenida Presidente Vargas, Lote 18, Quadra 09, Centro - 77690000 - Araguacema - TO - (63) 3472-1219; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Araguacema, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (09/10/2026). Eu, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. Eu, ANA JULIA ANDRADE DA SILVA CUNHA, Estagiária, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

ARAGUAÍNA
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

KILBER CORREIA LOPES, juiz de direito substituto automático da 1ª vara criminal de Araguaína/TO, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado(a): **DALVAN CONCEIÇÃO DE SOUSA**, brasileiro, nascido em 23/09/1978, atualmente com 47 anos de idade, de profissão instrutor e diretor de trânsito credenciado, prestando serviços educacionais junto aos Centros de Formação de Condutores (CFC) Sipaúba e Halley, portador da cédula de identidade RG nº 4177675 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.060.621-20, filho de Otilia Souza da Conceicao, o(a) qual foi denunciado(a) nas penas do Artigo 2º da Lei nº 12.850/2013, e por 1 (uma) vez nas sanções dos arts. 313-A e 317 do Código Penal, todos em concurso material (art. 69 do Código Penal), referente ao RENACH TO031809295, nos **autos da ação penal nº 0001995-34.2026.8.27.2710**, **chave de acesso: 773506271426**, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica citada pelo presente nos termos do que estabelece o art. 361 do Código de Processo Penal, com prazo de 15 (quinze) dias. Para conhecimento de todos publica-se o presente edital, aos 13/10/2026. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Av. Filadélfia, 3.650, setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3142 0365.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado(a): BRENDON JUNIOR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 04/05/2003, inscrito no CPF 071.046.411-81, filho de Ana Maria da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado nos autos da Ação Penal nº 0001959-04.2026.8.27.2706, como incurso nas sanções dos art. 157, § 2º, inciso II e § 2º-A, inciso I, c/c art.29, do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O

prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Ao décimo terceiro dia do mês de outubro de 2026 (13/10/2026). Eu, Maria Letícia Lopes Barros, Servidor da Secretária. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor Jardim Santa Helena, Araguaína-TO, Fone: (63) 3142-0365.

2ª vara da família e sucessões **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, processo nº 00098715220268272706, ajuizada por JOANICE SETUBAL DA COSTA, em face de ISRAELITA CAMPOS DA ROCHA, no qual foi decretado a interdição de ISRAELITA CAMPOS DA ROCHA, brasileira, viúva, beneficiária do BPC, portadora do RG sob o n.º 510962, 2ª Via, PC-GO, inscrita no CPF sob o n.º 531.092.103-63, residente e domiciliada na Rua Jaú, Quadra 08, Lote 23, Setor Lago Azul I, CEP: 77829-230, Araguaína-TO, nascida em 02 de março de 1932, natural de Morro do Chapéu - BA, cuja certidão de casamento foi lavrada sob matrícula nº 064832 01 55 1948 2 00003 020 0000442 78, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tesouro - MT; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em decorrência de apresentar várias comorbidades tais como: Demência não especificada (CID F03), doença pulmonar obstrutiva crônica (J44.9), alimenta-se por sonda gastrostomia (Z93.1), sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curadora da interditada, a Sra. JOANICE SETUBAL DA COSTA, brasileira, viúva, diarista, inscrita no RG sob o nº 1.835.288, SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 228.281.922-53, residente na Rua Jaú, Quadra 08, Lote 23, Setor Lago Azul I, CEP: 77829-230, Araguaína-TO cujo termo de compromisso de curadora foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 26, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de ISRAELITA CAMPOS DA ROCHA, nomeando-lhe JOANICE SETUBAL DA COSTA, como curador(a) que deverá representá-la nos atos da vida civil. ”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 02/10/2026. Eu, Manuely Kariny Evangelista Dos Santos, estagiária do judiciário, que o digitei e conferi.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 3176 de 13 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA

Dispõe sobre a lotação de servidor na Vara Regional das Garantias de Araguaína – Regional Norte, e dá outras providências. O Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, e **Considerando** a instalação da **Vara Regional das Garantias de Araguaína – Regional Norte**, conforme disposto na Resolução TJTO nº 19, de 30 de julho de 2026;

Considerando a necessidade de otimizar o desempenho jurisdicional e organizar a rotina de trabalho da Vara Regional das Garantias de Araguaína – Regional Norte;

Considerando o teor do SEI nº 26.0.000020157-9;

Considerando o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 42, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor **Joás Santos Lima, Técnico Judiciário – Apoio Judiciário e Administrativo**, na Vara Regional das Garantias de Araguaína – Regional Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FABIANO RIBEIRO
Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001288-75.2026.827.2707, Réu: FRANCISCO SOUSA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o réu: FRANCISCO SOUSA, brasileiro, divorciado, filho de Francileide Vieira Sousa, residente na Rua Almir Assis, s/n, Araguatins-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do **art.129 do CPB**, FICA INTIMADO do inteiro teor da DECISAO: **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei n.11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) Está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar na decretação de sua prisão preventiva, nos termos da hipótese de admissibilidade prevista no art. 313, III, do Código de Processo Penal, além da configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.** O senhor oficial de justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua notificação, se possui condições de constituir advogado. **Estas medidas vigorarão por prazo temporalmente indeterminado, enquanto persistir a situação de risco à vítima (art. 19, § 6º, da Lei 11.340/2006 e Tema Repetitivo 1249, 3ª Seção do STJ, – REsp 2070717/MG, REsp 2070857/MG, REsp 2070863/MG – relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Julgado em 13/11/2024).** Caso assim não o faça, o ato por meio eletrônico será considerado nulo, com a devolução do mandado ao respectivo servidor, a fim de que a diligência seja renovada pelo meio tradicional (mandado de intimação pessoal a ser cumprido no endereço do destinatário). **Cientifique-se o Ministério Público.** Cumpra-se. Intimem-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (13/10/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 00012749120268272707, Denunciado: ELIS BETHANIA ALMEIDA COSTA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ELIS BETHANIA ALMEIDA COSTA, brasileira, nascida em 06/01/1981, filha de Maria Elizabeth Almeida Costa, inscrita no CPF n.º 917.462.053-34, com último endereço conhecido à Rua Projetada 03, n.º 738, Residencial Cristal, Araguatins(TO); atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 306 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e do art. 329, caput, do Código Penal, na forma do art. 69 do Código Penal (concurso material de crimes),, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (13/10/2026). Eu, (neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara

Editais de citações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de **Ação Civil Pública** (processo nº **0004033-58.2022.8.27.2710**), tendo como Requerente **ESTADO DO TOCANTINS** e **MINISTÉRIO PÚBLICO** e como requerido **GENIVALDO ANTUNES LEITE** e **CILSOMAR SANTANA DO COUTO**. Sendo o presente para **CITAR** o Requerido **GENIVALDO ANTUNES LEITE**, brasileiro, solteiro, natural de São Luis dos Montes Belos/GO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção

do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). **ADVERTÊNCIA:** Fica o requerido ciente de que, em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado **curador especial**, nos termos do art. 72, II e parágrafo único, do Código de Processo Civil. **PRAZO DE DILAÇÃO:** O presente edital terá o prazo de dilação de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 257 do CPC. Encerrada a dilação, passará a correr o prazo legal para apresentação de contestação, na forma do art. 231, IV, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis/TO, aos 13 de outubro de 2026. Eu, Diogo Dantes Lodi Andrade, Técnico Judiciário, que digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00044304920248272710, foi declarada a **INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) KAUÃ VÍTOR BATISTA PEREIRA**, portador de deficiência Intelectual Moderada, CID-10: F71.1, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **CRISTIANE PESSOA BATISTA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 16 dias do mês de julho de 2026. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a interdição do senhor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO**, nascido aos 25/12/1957, filho de **JOSE FERREIRA DA SILVA** e **CESARINA LOPES DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 198.300.333-68, sendo-lhe nomeada curadora a Senhora **MARIA FERREIRA DA LUZ**, brasileira, em união estável, inscrita no CPF sob o nº 365.254.053-00. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2026. Eu, Diogo Dantes Lodi Andrade, que digitei.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0005083-08.2025.8.27.2713** de **ELOISA GOMES DA SILVA**, brasileira, divorciada, aposentada, RG n.7513420 / PC-PA, CPF n.363.831.471-53, residente na Rua Perimetral, n.1082, Centro, Colinas do Tocantins,TO, CEP n.77.760-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** da Requerida **LUZIA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, aposentada, nascido aos 12/12/1928, RG n. 2567519 / PC-PA, CPF n.44010753234, residente na Rua Perimetral, n.1082, Centro, Colinas do Tocantins,TO, CEP n.77.760-000, tudo nos termos da r.Sentença do evento 48. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 09 de outubro de 2026. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei e conferi.

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição/Curatela autuado sob o n. **0003987-55.2025.8.27.2713** de JEZIEL MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG 1.130.431 SSP/TO e inscrito no CPF sob o n. 741.278.881-72, feito julgado procedente e decretada a interdição do Requerido JEZIEL MIRANDA DOS SANTOS, tudo nos termos da Sentença do evento 66. “SENTENÇA: I. RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA proposta por MARCELO MIRANDA CAMPOS, em face de JEZIEL MIRANDA DOS SANTOS. Em decisão proferida no evento 11, DECDSPA1, este Juízo concedeu a medida liminar para nomear MARCELO MIRANDA CAMPOS, para exercer a curatela provisória do requerido JEZIEL MIRANDA DOS SANTOS. Na mesma oportunidade, determinou-se a remessa dos autos à Junta Médica do Poder Judiciário para realização de perícia médica com o requerido. O mandado de citação foi cumprido no evento 43, MAND1. A Junta Médica do Poder Judiciário apresentou o laudo no evento 52, LAUDPERÍ1, concluindo que o requerido é absolutamente incapaz para os atos da vida civil, sendo plenamente indicada a instituição de curatela. No evento 64, CONT1, o requerido apresentou contestação por negativa geral, representado pela defensora pública, curadora especial nomeada. O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido (evento 58, MANIFESTACAO1). É o relato necessário. DECIDO. Não vejo a necessidade de produção de outras provas. Passo ao JULGAMENTO ANTECIPADO (CPC, artigo 355, I). II. FUNDAMENTAÇÃO A legitimidade ativa do autor é inconteste, uma vez que comprovou cabalmente a condição de irmão do interditando por meio dos documentos de identificação e correlatos juntados no evento 1, DOC_PESS3, preenchendo o requisito do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil. A incapacidade do requerido para a prática dos atos da vida civil está amplamente demonstrada nos autos. O laudo médico colacionado no evento 1, LAU6 é categórico ao diagnosticá-lo como portador de deficiência física de membros superiores e inferiores (MMSS e MMII), bem como deficiência mental e na fala (CID-10: M21 e F79), apontando limitações severas, de caráter permanente, que demandam cuidados contínuos para as atividades cotidianas e o impedem de exprimir livremente sua vontade. Ademais, o laudo pericial da Junta Médica do Poder Judiciário (evento 52, LAUDPERÍ1) confirmou a incapacidade do requerido e indicou a instituição da curatela. Diante da comprovada ausência de discernimento para a autogestão, a medida de interdição mostra-se indispensável para a garantia da dignidade do requerido. Em consonância com o artigo 1.767, I, do Código Civil e com o artigo 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a curatela será exercida de forma proporcional, afetando tão somente os atos de cunho patrimonial e negocial, o que se justifica para garantir a adequada gestão de seus interesses e do seu benefício previdenciário BPC/LOAS. Por fim, a escolha do autor para o exercício do múnus atende ao melhor interesse do curatelado e cumpre os requisitos do artigo 1.775 do Código Civil, haja vista que a genitora comum e a tia do interditando, por limitações de idade e saúde, não possuem condições de exercer o encargo. O Ministério Público (evento 58, MANIFESTACAO1), atuando como fiscal da ordem jurídica, manifestou parecer favorável, convergindo com o entendimento deste Juízo pela procedência do pedido. III. DISPOSITIVO Diante do exposto, com fulcro nos artigos 1.767, I, do Código Civil, e 747 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (artigo 487, I, do CPC) para DECRETAR A CURATELA de JEZIEL MIRANDA DOS SANTOS, declarando-o incapaz para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial. NOMEIO como curador definitivo o Sr. MARCELO MIRANDA CAMPOS, que deverá exercer o múnus com zelo e boa-fé, administrando os bens e interesses do curatelado, sob as penas da lei, mediante a lavratura de termo de compromisso. O curador fica autorizado a representar o curatelado perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgãos públicos e instituições financeiras para o recebimento de proventos e a movimentação de contas em prol do interditando, aplicando os valores exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do curatelado. Limitações da Curatela: Fica expressamente vedada a alienação, cessão ou oneração de bens pertencentes ao interditando sem prévia e expressa autorização judicial. Sem custas e honorários, ante a concessão da gratuidade da justiça e a natureza da causa. Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º, do CPC e no artigo 9º, III, do Código Civil, expedindo-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo. Nada mais havendo, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intimem-se Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18759187v4 e do código CRC 7735f3b8.” Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 12 de outubro de 2026. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Recuperação Judicial Nº 0003156-98.2025.8.27.2715/TO

AUTOR: LIDIA NUNES PIVETA NICODEMO

AUTOR: LIDIA NUNES PIVETA NICODEMO

AUTOR: WAGNER NICODEMO

AUTOR: VALERIA RAGNINI PICORELI NICODEMO

AUTOR: MARCIO JOSE NICODEMO

AUTOR: VALERIA RAGNINI PICORELI NICODEMO

AUTOR: WAGNER NICODEMO

AUTOR: MARCIO JOSE NICODEMO

RÉU: CREDITORES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EDITAL Nº 19696603

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc., FAZ SABER aos credores e demais interessados que tramita perante este Juízo o processo de Recuperação Judicial nº 0003156-98.2025.8.27.2715, requerido por LÍDIA NUNES PIVETA NICODEMO, MÁRCIO JOSÉ NICODEMO, VALÉRIA RAGNINI PICORELI NICODEMO e WAGNER NICODEMO, integrantes do “GRUPO NICODEMO”. Por decisão proferida nos autos, foi deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005. FAZ SABER, ainda, que, em cumprimento ao disposto no item 41, alínea “c”, da decisão proferida no Evento 216, fica REPUBLICADO o edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, para ciência dos credores e demais interessados. Para fins de apresentação de habilitações e divergências administrativas, fica consignado que a Administradora Judicial é K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, devendo os credores encaminhar suas manifestações diretamente à Administradora Judicial, por meio do endereço eletrônico rjnicodemo@k2consultoria.com, telefone (21) 3827-4141. Ficam os credores ADVERTIDOS de que, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, para apresentarem suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas recuperandas, diretamente à Administradora Judicial, por meio do endereço eletrônico acima indicado. O prazo de 15 (quinze) dias fica expressamente reaberto, em cumprimento ao determinado no item 41, alínea “c”, da decisão proferida no Evento 216. As habilitações e divergências deverão ser encaminhadas diretamente à Administradora Judicial, na forma prevista no art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, não sendo consideradas, para fins de verificação administrativa dos créditos, aquelas apresentadas diretamente nos autos em desacordo com o procedimento legal. Ficam, por fim, os credores e demais interessados cientificados de que o presente edital constitui republicação do edital anteriormente publicado, especificamente para cumprimento da determinação constante do item 41, alínea “c”, da decisão do Evento 216, com a identificação da Administradora Judicial e a reabertura do prazo legal de 15 (quinze) dias para apresentação de habilitações e divergências administrativas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente EDITAL DE REPUBLICAÇÃO, para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia/TO, 09 de outubro de 2026.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

Recuperação Judicial Nº 0003156-98.2025.8.27.2715/TO

AUTOR: LIDIA NUNES PIVETA NICODEMO

AUTOR: LIDIA NUNES PIVETA NICODEMO

AUTOR: WAGNER NICODEMO

AUTOR: VALERIA RAGNINI PICORELI NICODEMO

AUTOR: MARCIO JOSE NICODEMO

AUTOR: VALERIA RAGNINI PICORELI NICODEMO

AUTOR: WAGNER NICODEMO

AUTOR: MARCIO JOSE NICODEMO

RÉU: CREDITORES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EDITAL Nº 19698053

EDITAL PREVISTO NO ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005

EDITAL DE AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRAZO DE 30 (TRINTA)

O Excelentíssimo Senhor Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc., FAZ SABER aos credores e demais interessados que tramita perante este Juízo o processo de Recuperação Judicial nº 0003156-98.2025.8.27.2715, requerido por LÍDIA NUNES PIVETA NICODEMO, MÁRCIO JOSÉ NICODEMO, VALÉRIA RAGNINI PICORELI NICODEMO e WAGNER NICODEMO, integrantes do “GRUPO NICODEMO”. FAZ SABER, ainda, que foi apresentado pelas recuperandas, no Evento 208, o Plano de Recuperação Judicial,

acompanhado da documentação pertinente, tendo sido o referido plano **recebido por este Juízo**, nos termos da decisão proferida no **Evento 216, item 41, alínea “b”**. Assim, nos termos do **art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005**, ficam os credores e demais interessados **cientificados da apresentação do Plano de Recuperação Judicial**, podendo, querendo, apresentar **objeção ao plano**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação deste edital, na forma do **art. 55 da Lei nº 11.101/2005**. A eventual objeção deverá observar as disposições legais aplicáveis e ser apresentada nos autos da presente Recuperação Judicial, dentro do prazo legal. **E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente EDITAL, para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia/TO, 09 de outubro de 2026.**

1ª escrivania criminal **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões - 2ª Vara, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 0009879-88.2020.8.27.2722, no qual foi decretada a Interdição de **ALDEMIR ALVES LIRA**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº363.680 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.066.091-04, nascido em 18/02/1956, atualmente abrigado na Instituição de Longa Permanência "Raimundo Rodrigues", neste município de Cristalândia, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, devido ter sofrido Acidente Vascular Cerebral (AVC) isquêmico, resultando em perda total da mobilidade do lado direito do corpo, afasia e confusão mental, encontrando-se totalmente dependente da requerente para todas as atividades da vida diária, tendo sido nomeada a Srª LAYANNE LIMA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.427.801-06, coordenadora da Instituição de Longa Permanência "Raimundo Rodrigues" residente e domiciliada em Cristalândia. para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 191 que em resumo tem o seguinte teor: “Ante o exposto, com fulcro no art. 485, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de ALDEMIR ALVES LIMA, CPF nº. 791.066.091-04 e **NOMEAR** LAYANNE LIMA ALVES, CPF: 031.427.801-06, como sua curadora. Com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil, **nomeio curador o autor**, o qual, depois de comunicado o registro da interdição pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 93, parágrafo único, e NSCGJ, Tomo II, Capítulo XVII, item 110.1), deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, caput, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista que o curador nomeado é de reconhecida idoneidade, dispenso-o da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do Código Civil, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo Codex. Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de inscrição da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e publique-se ela por 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditada poderá praticar autonomamente. Custas pela requerida, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Expeçam-se as intimações necessárias. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, data certificada pelo Eproc.”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **12** (doze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (**2026**). Eu, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria que o digitei e subsc.____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____Servidora de Secretaria.

GOIATINS
1ª escrivania criminal
Editais

Edital nº 554 / 2026
PRESIDÊNCIA/SECRIM GOIATINS

LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS PARA O ANO DE 2027

O Excelentíssimo Senhor Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com a redação outorgada pela Lei Federal n.º 11.689/2008, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, procedido ao alistamento dos cidadãos que comporão o corpo de jurados desta Comarca para o exercício judiciário de 2027, abrangendo os municípios de Goiatins, Barra do Ouro e Campos Lindos, mediante requisições e informações colhidas perante o Cartório da 32ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (Processo SEI 26.0.000019894-2), foi organizada a **LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS**, a qual segue discriminada com as respectivas qualificações profissionais:

1. RELAÇÃO NOMINAL DOS JURADOS ALISTADOS (EXERCÍCIO 2027)
(Relação de 80 a 400 jurados alistados dos municípios de Goiatins, Barra do Ouro e Campos Lindos, em conformidade com as informações constantes no processo SEI 26.0.000019894-2)

N.º	Nome completo	Profissão / Ocupação
1	ADAILTA LIMA DOS SANTOS	AGRICULTORA/AGRICULTOR
2	ADELINA FERREIRA DOS SANTOS	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
3	ADRIANO AVELAR DA SILVA	OUTROS
4	ÁDRYANN FERNANDES NOVAES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
5	AILTON JOSÉ RODRIGUES LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
6	ALBETI FRANCISCA OLIVEIRA ALMEIDA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
7	ALDENER SOARES PINTO	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
8	ALESSANDRA SANTOS NERES	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
9	ALEX JÚNIOR RIBEIRO FEITOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
10	ALEXANDRE ALVES ARAÚJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
11	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	OUTROS
12	ALEXANDRE RODRIGUES DA LUZ	OUTROS
13	ALINE BORGES DOS SANTOS	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
14	AMANDA SANTOS VASCONCELOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
15	ANA BEATRIZ CAVALCANTE MORAIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
16	ANA CAROLINE PEREIRA CÂMARA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
17	ANA CLARA OLIVEIRA MOTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
18	ANA CLAUDIA GOMES DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL
19	ANA DA SILVA CIRQUEIRA	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
20	ANA JULIA DE CASTRO VIOLA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
21	ANA KAROLINE CARVALHO AGUIAR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
22	ANA KIRIA FREITAS LIMA	OUTROS
23	ANA LUIZA SANTOS RESPLANDES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
24	ANAIDES RODRIGUES DA LUZ	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
25	ANCELMO DE ARAUJO LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
26	ANDRE CUNIHTYC KRAHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
27	ANDRE LUIZ AVELAR DA SILVA	OUTROS
28	ANDREANE LOPES TAVARES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
29	ANDRESSA PEREIRA GOMES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
30	ÂNGELO ANTONIO AVELAR FEITOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

N.º	Nome completo	Profissão / Ocupação
31	ARIEL CRAATÉ KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
32	AURICEIA RODRIGUES LIMA	AGRICULTORA/AGRICULTOR
33	AYLLA DE ARAÚJO LIMA	OUTROS
34	BEATRIZ CASSIMIRO SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
35	BENAYA BARROS PIMENTEL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
36	BIANCA ALVES NERY	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
37	BIANCA PEREIRA CAMPOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
38	BIBIANA SOUSA ARAUJO DE ALENCAR	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
39	BRENO AMORIM ALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
40	CAIO ALENCAR TAVARES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
41	CAMILO PETERSON CARVALHO CORREIA FORTES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
42	CARLA DANIELLE MOREIRA DA SILVA	DONA/DONO DE CASA
43	CARLITO GOMES COELHO	OUTROS
44	CARLOS EDUARDO TUHTÊ KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
45	CARLOS HENRIQUE MATOS PIMENTEL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
46	CARLOS HUMBERTO FONSECA CORREIA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
47	CAROLINE COSTA CARDOSO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
48	CELINARA MIRANDA BARBOSA SILVA	COMERCIANTE
49	CINTHIA VITORIA SOUSA REIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
50	CÍNTHYA XAVIER COSTA	RECEPCIONISTA
51	CLEIDIVAN VIEIRA DA SILVA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
52	CLEMILTON OLIVEIRA MARINHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
53	CLEOMAR ALVES CABRAL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
54	CLEOPAS DOS SANTOS BARBOSA CAVALCANTE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
55	CLESIMAR ALVES RODRIGUES	CARPINTEIRA/CARPINTEIRO, MARCENEIRA/MARCENEIRO E ASSEMELHADOS
56	CREUZA PRUMKROI KRAHO	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
57	CREUZA SOUZA LIMA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
58	DAGMAR PEREIRA SILVEIRA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
59	DAIANNE RODRIGUES DA CRUZ	AGRICULTORA/AGRICULTOR
60	DANIEL ÉMILLE OLIVEIRA BARBOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
61	DANIEL PEREIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
62	DANIEL SOUZA CAMPOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
63	DANIELA SILVA ANDRADE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
64	DANILA ALMEIDA DE SOUSA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
65	DANILO LEAL VILELA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
66	DARLEY KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
67	DÁVILLA THAINÁ OLIVEIRA BRASILEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
68	DAYRON TORRES TERRY	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
69	DENILSON SOARES COELHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
70	DENNIS PEREIRA ASSUNÇÃO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
71	DERCY FERREIRA PERES DAMACENO	AGRICULTORA/AGRICULTOR
72	DEUCIRENE SOUZA MORAES	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL

N.º	Nome completo	Profissão / Ocupação
73	DEUSINA PEREIRA DOS SANTOS GOMES	DONA/DONO DE CASA
74	DEUSIVÂNIA SILVA LIMA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
75	DEUZINA FERREIRA DE SOUZA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
76	DHEISON FEITOSA GUIMARAES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
77	DIEGO BEZERRA DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
78	DINALVA BARBOSA DA SILVA	AGRICULTORA/AGRICULTOR
79	DOLORES GOMES DA MOTA CAVALCANTE	AGRICULTORA/AGRICULTOR
80	DOMINGAS ALVES DA SILVA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
81	DOMINGAS ALVES FEITOSA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
82	DONES BARBOSA DA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
83	DONIZETE MENDES DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
84	DORALICE GOMES DE SOUSA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
85	DOUGLAS DIAS SOARES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
86	EDEMAR VALDIR SCHREIBER	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
87	EDLENE ALVES DE FRANÇA	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
88	EDUARDO ASSIS SALINO	TÉCNICA/TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
89	EDUARDO DE SOUSA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
90	ELISA DE OLIVEIRA MOURAO	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
91	ELIZANGELA CARVALHO SILVA GUIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
92	ELZA IVO GUIMARÃES	AGRICULTORA/AGRICULTOR
93	ELZI FERREIRA DE ANDRADE ALVES	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
94	EMERSON COHTETET KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
95	EMILIANA VALADARES TEIXEIRA	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
96	ENZO BORGES BOUCINHAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
97	ERENI PEREIRA DA SILVA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
98	ERIKA CRISTINA CORREIA SANTOS AMORIM	OUTROS
99	ERLANE PEREIRA DA CRUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
100	FABIANA ANDRADE DOS REIS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
101	FELIPE DE OLIVEIRA NEVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
102	FELISMAR LOPES CRUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
103	FERNANDO CAMARÇO GOMES	TRABALHADORA/TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E PLÁSTICO
104	FERNANDO ROCHA RIBEIRO	OUTROS
105	FERNANDO SOUSA MORAIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
106	FLAVIO POXYH KRAHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
107	FRANCELINO CARVALHO SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
108	FRANCISCA LEIDE ALVES DOS SANTOS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
109	GABRIEL FERREIRA DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
110	GABRIELA PUTPRÊ KRAHÔ	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
111	GABRIELA RIBEIRO FEITOSA REIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
112	GENECI LIMA TEIXEIRA	PEDAGOGA/PEDAGOGO
113	GERSON CARLOS PEREIRA DIAS	MÚSICA/MÚSICO
114	GESLA ALVES AQUINO	PEDAGOGA/PEDAGOGO
115	GESSI FONSECA DIAS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
116	GIL OLIVEIRA AGUIAR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

N.º	Nome completo	Profissão / Ocupação
117	GILBERTO JERRE BOTELHO DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
118	GILDEANE LOPES TAVARES	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
119	GILSON FERREIRA AGUIAR	CANTORA/CANTOR E COMPOSITORA/COMPOSITOR
120	GILSON HIKJEHTYC KRAHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
121	GILVAN DA COSTA RIBEIRO	TÉCNICA/TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
122	GISELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
123	GISLAINE KARLA DA SILVA	DONA/DONO DE CASA
124	GLEICIELE SOUSA CARVALHO	AGRICULTORA/AGRICULTOR
125	GRACIELMA LOPES NAZÁRIO	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
126	GREGÓRIO TEJAPÔC KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
127	GUARACI GOMES DE SOUSA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
128	GUSTAVO AMORIM LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
129	GUSTAVO BORGES CARNEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
130	GUSTAVO DE ASSIS ARAÚJO ALENCAR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
131	GUSTAVO SILVA BRITO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
132	HARLEN FERNANDES LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
133	HELIO CORDEIRO RODRIGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
134	HÉLIO MASLO SILVA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
135	HELLYÉZIO AQUINO DE BRITO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
136	HILTON DE OLIVEIRA LUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
137	HITALLO GREGORY MONTEIRO CAMPOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
138	HÍTALO BARBOSA CHAVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
139	HITYLLA MYRLEY TAVARES REIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
140	HUGO GOIS DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
141	ILANA COUTINHO DA CONCEIÇÃO	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
142	IRACÍ RAMOS PIMENTEL	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
143	IRAMAR IRROIAVE KRAHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
144	IRANDY PEREIRA DE NOVAIS	SACERDOTE/SACERDOTISA OU MEMBRA/MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA
145	IRANILDE SOARES DE SOUSA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
146	IRLA MARIA CORREIA MORAIS TORRES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
147	ISAMIL PEREIRA DE SOUZA KRAHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
148	ISAUQUE BARBOSA BARROS	SACERDOTE/SACERDOTISA OU MEMBRA/MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA
149	ISMAR DE JESUS PORTO	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
150	ITALO CARVALHO ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
151	IVANETE MARTINS DA SILVA NASCIMENTO	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
152	IZABEL JHENNIFE FERREIRA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
153	IZANA RODRIGUES LIMA	COMERCIÁRIA/COMERCIÁRIO
154	JACIRA PEREIRA DE ANDRADE	DONA/DONO DE CASA
155	JACIRENE FERREIRA DA SILVA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
156	JACY MEDEIROS NOLETO	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
157	JAKSON FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
158	JANETE OLIVEIRA COELHO	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
159	JAQUELINE ALVES MEDEIROS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL

N.º	Nome completo	Profissão / Ocupação
160	JEAN PIRES DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
161	JEFFERSON CARVALHO GONCALVES DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
162	JEFFREN SILVA SAORIN	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
163	JHONATTAS WALACE OLIVEIRA BRASILEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
164	JIOVANNA KESSIA GOMES LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
165	JOAN PEREIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
166	JOANE PEREIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
167	JOAO AGENOR RESPLANDES MORAIS JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
168	JOAO BATISTA MARQUES RESPLANDES	TÉCNICA/TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
169	JOÃO GUILHERME COUTINHO DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
170	JOAO PEDRO ALENCAR CASCIMIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
171	JOÃO PEDRO FEITOSA GUIMARÃES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
172	JOAO PEDRO MORAES SOUTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
173	JOAO QUIXABA DA SILVA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
174	JOÃO VITOR ALVES VASCONCELOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
175	JOÃO VITOR CORREIA LEMES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
176	JOECY DE SOUZA CUSTODIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
177	JOECY GOMES DE SOUZA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
178	JOELIO NERES DA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
179	JONAS NILSON FERREIRA DOS SANTOS	OUTROS
180	JONH MARCOS MENDES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
181	JOSAFÁ AMORIM MARINHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
182	JOSE ARAUJO SOBRINHO	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
183	JOSÉ DILSON RAMOS FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
184	JOSÉ LUCAS VIEIRA BINA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
185	JOSE MARTINS VIEIRA DE MACENO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
186	JOSE PEREIRA DA SILVA	SACERDOTE/SACERDOTISA OU MEMBRA/MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA
187	JOSÉ RAIMUNDO ALVES PEREIRA FILHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
188	JOSE RAIMUNDO MACIEL DE SOUSA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
189	JOSEILTON BARBOSA LIMA	TÉCNICA/TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
190	JOZEANE PEREIRA DA SILVA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
191	JUCA CHAVE TXUKTUR KRAHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
192	JUCILEIDE DA SILVA BATISTA	DONA/DONO DE CASA
193	JUCILENE ALVES BEZERRA	VENDEDORA/VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRA-VIAJANTE/CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMELHADOS
194	JUCILENE COELHO MOURÃO	DONA/DONO DE CASA
195	JULIA OLIVEIRA MENDONÇA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
196	JULIANNY SILVA SOARES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
197	JULIO CESAR PEREIRA SOARES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
198	KAIK FERREIRA DE ARAÚJO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
199	KAIO COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
200	KASSIA RESPLANDES DE MELO	OUTROS
201	KAUÃ VEIGA COÊLHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

N.º	Nome completo	Profissão / Ocupação
202	KAUANN VIDAL MOTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
203	KAUÊ RIBEIRO CARVALHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
204	KEILLA ANDRADE MILHOMEM	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
205	KELLITON COSTA PEREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
206	KESSY KELEN COELHO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
207	KEUAN BATISTA LEITE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
208	KEYLA BOAVENTURA COELHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
209	LANA THANIA COELHO DA SILVA	REPRESENTANTE COMERCIAL
210	LARICE TEIXEIRA LUZ CORREIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
211	LAUANE SANTOS SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
212	LAURINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	AGRICULTORA/AGRICULTOR
213	LELIA GOMES DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
214	LEMOEL WUDISON DA SILVA BOGEA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
215	LEONARDO FERREIRA DA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
216	LEONARDO PIMENTEL DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
217	LEONARDO RIBEIRO LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
218	LETÍCIA DE ABREU	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
219	LEVIR HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
220	LIDIANE LIMA BARROS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
221	LIDIANE SOUSA DA SILVA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
222	LILIANE AHKBÂHKWYJ KRAHÔ	ARTESÃ/ARTESÃO
223	LISLEY PÂMALA DE ARAUJO GUILHERME	ENFERMEIRA/ENFERMEIRO
224	LOÃNGELA KESSI CORREIA LIMA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
225	LORRANY CRISTINA TAVARES REIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
226	LOURDES DA COSTA MACHADO	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
227	LUAN ALVES DE SOUSA	OUTROS
228	LUANA DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
229	LUCAS ARAUJO VASCONCELOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
230	LUCAS BARBOSA RODRIGUES	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
231	LUCAS MOREIRA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
232	LUCAS MOTA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
233	LUCAS RÔYPOR KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
234	LUCAS SANTOS CARDOZO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
235	LUCELIA ALVES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
236	LUCIANA CORTEZ RODRIGUES	SECRETÁRIA/SECRETÁRIO E DATILÓGRAFA/DATILÓGRAFO
237	LUCIENE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
238	LUCILENE LIMA DE SOUSA GOMES	AGRICULTORA/AGRICULTOR
239	LUCINEIDE CARNEIRO BARROS	DONA/DONO DE CASA
240	LUCIVAL DE SOUZA LIMA JUNIOR	OUTROS
241	LUIS OTÁVIO AZEVEDO SOUSA CAVALCANTE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
242	LUIZ RODRIGUES QUIXABA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
243	LUZIA TEXEIRA DA COSTA	DONA/DONO DE CASA
244	LUZIELTON PINHEIRO GUIMARÃES	OUTROS
245	MACIEL SOUZA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
246	MAGNALVA ALVES DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
247	MAICON KRÄPREC KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

N.º	Nome completo	Profissão / Ocupação
248	MALBATAHAN MONTEIRO DE MORAIS FREITAS	SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL (EXCETO PROFESSOR(A), POLICIAL, MILITAR OU CARGO EM COMISSÃO)
249	MANOEL PEREIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
250	MARCELO ALVES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
251	MARCELO INXUCAPREC KRAHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
252	MARCELO MACHADO SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
253	MARCELO PRYJARA KRAHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
254	MARCIA FERREIRA DA ROCHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
255	MÁRCIO DO NASCIMENTO GOMES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
256	MARCOS DIONE MOREIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
257	MARCOS JHONATAN SILVA SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
258	MARCOS PEREIRA AQUINO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
259	MARCOS THALES SOUSA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
260	MARGARIDA ALVES BOTELHO ANDRADE	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
261	MARIA DA CONCEICAO ALVES DOS REIS DIAS	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
262	MARIA DA COSTA REIS	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
263	MARIA DA PAZ GOMES MORAIS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
264	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA MATOS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
265	MARIA DE JESUS DE SOUSA QUEIROZ SILVA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
266	MARIA DE JESUS SOUZA LIMA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
267	MARIA DE LOURDES FERNANDES BARROS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
268	MARIA DE LOURDES RODRIGUES GUIDA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
269	MARIA DE NAZARE DE SOUZA MARTINS	AGRICULTORA/AGRICULTOR
270	MARIA DO ESPIRITO SANTO MENDONCA DE ASSIS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
271	MARIA DO SOCORRO ASSIS TEIXEIRA REIS	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
272	MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	TÉCNICA/TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRA/ENFERMEIRO)
273	MARIA DOS ANJOS COÊLHO DOS SANTOS	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
274	MARIA FERREIRA LIMA	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
275	MARIA HELENA DA COSTA GUIDA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
276	MARIA HELENA OLIVEIRA SOARES	EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
277	MARIA JOANA JESUS DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
278	MARIA KARINA DE CARVALHO BORGES	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
279	MARIA LARISSA FERNANDES COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
280	MARIA LOPES DA LUZ	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
281	MARIA LOURENÇA DA COSTA ARAUJO	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
282	MARIA LUCIA XAVIER AVELAR	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
283	MARIA MENDES DA COSTA SOUZA	OUTROS
284	MARIA ODETE MAURICIO DA SILVA	AGRICULTORA/AGRICULTOR

N.º	Nome completo	Profissão / Ocupação
285	MARIA PEREIRA SOARES	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
286	MARIANO FREITAS DA ROCHA JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
287	MARILENE AMORIM DE SOUSA	SERVIDORA PÚBLICA CIVIL APOSENTADA/SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
288	MARILENE LOPES DA SILVA ALVES	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
289	MARLENE MENDES RODRIGUES	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
290	MARLENE PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
291	MARLENE SOUSA E SILVA	AGRICULTORA/AGRICULTOR
292	MARLY GOMES SOARES	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
293	MATEUS ANTÔNIO SILVA FREITAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
294	MAURIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	OUTROS
295	MAYANE RIBEIRO TAVARES	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
296	MIDIAN VIEIRA DIAS	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
297	MIQUÉIAS GOMES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
298	MIRIAN LUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
299	MÔNICA MORAIS QUIXABA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
300	NAIURI BARBOSA RODRIGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
301	NAIZA RIOS DE BRITO LUZ	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
302	NATALIA SILVA FREITAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
303	NATHALIA SILVA SOARES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
304	NATHAN OLIVEIRA CARVALHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
305	NATIELE ALVES ALMEIDA	OUTROS
306	NAZARE ALVES DE SOUZA LUZ	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
307	NELI MACEDO DO CARMO	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
308	NILCIENE SOUZA GUIMARÃES	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
309	NORBERTINA VIANA	AGRICULTORA/AGRICULTOR
310	OLAIR SANTOS TIAGO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
311	OLINDA MARIA PERIPOLLI TOMASI	EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
312	OLYVER RIBEIRO GOMES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
313	ONEIDE CARLOS RIBEIRO ESPINDOLA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
314	ORLEAN SOUSA SANTOS JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
315	OSMI BARBOSA PARENTE	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
316	OTÁVIO BARBOSA CHAVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
317	OTILIA TORRES DA CUNHA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
318	PALOMA MENDES DE ASSUNÇÃO MORAIS RESPLANDES	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
319	PAULA CRISTINA SILVA MATOS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
320	PAULO CÉSAR VALADARES TEIXEIRA JÚNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
321	PAULO HENRIQUE FREITAS DA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
322	PAULO MARANHÃO MIRANDA FILHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
323	PEDRO CARMO FEITOSA JÚNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
324	PEDRO CARNEIRO DE MORAES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
325	PETRONILIA SOUZA DOS SANTOS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
326	RAFAEL DANKAR MATOS NOLETO	MÚSICA/MÚSICO
327	RAÍ DE SOUSA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

N.º	Nome completo	Profissão / Ocupação
328	RAIMONES DA SILVA BARROS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
329	RAIMUNDA ERIKA VASCONCELOS DA SILVA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
330	RAIMUNDA PEREIRA BRITO	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
331	RAIMUNDA QUIXABA DE MORAES E SILVA	AGRICULTORA/AGRICULTOR
332	RAIMUNDA VIEIRA DE OLIVEIRA E SILVA	SERVIDORA PÚBLICA CIVIL APOSENTADA/SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
333	RAIMUNDO DA SILVA PIMENTEL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
334	RAIMUNDO NONATO CRUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
335	RAMON DA CRUZ SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
336	RAQUEL ALENCAR ROSAL	RECEPCIONISTA
337	REGINA MAGNA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA	VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
338	REGINALDO CAHI KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
339	RELERICA CAMARA DO NASCIMENTO	OUTROS
340	RENATA VIEIRA MIRANDA	AGRICULTORA/AGRICULTOR
341	RIOMARIO HAAKA KRAHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
342	RÍTILLA DA SILVA CASTRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
343	ROBERIO IHPYM KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
344	ROBERTA FEITOSA SILVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
345	ROBERTO PEREIRA LUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
346	RODRIGO ARAÚJO DE CASTRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
347	ROMILSON SILVA CAMPOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
348	RONALDO AHPRÁ KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
349	RONALDO COSTA VIEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
350	ROSANA DIAS CARVALHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
351	ROZENIR LIMA TORRES	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
352	SAÍD DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
353	SAMIR CORREIA DOS SANTOS MACEDO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
354	SANDRA DA SILVA RODRIGUES	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
355	SELVINA DE OLIVEIRA SOUSA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
356	SERGIO GONCALVES DA SILVA	SACERDOTE/SACERDOTISA OU MEMBRA/MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA
357	SHIRLEUZA MACHADO DOS SANTOS MARTINS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
358	SILVIA SINGELLY FERREIRA VIDAL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
359	SIVALDO PRYPOC KRAHÔ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
360	SOPHIA KELLEN SANTOS SILVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
361	SOUZINHA TEJAPOC KRAHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
362	STÊNIO FREITAS SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
363	SUANE ALVES ALMEIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
364	SUZANE KELLY SANTOS SOARES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
365	TAILON FERNANDES DE SOUZA E SILVA	CARPINTEIRA/CARPINTEIRO, MARCENEIRA/MARCENEIRO E ASSEMBLHADOS
366	TARISMAN LURA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
367	TENILSON NOLETO OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
368	TEREZINHA MARTINS JORGE LIMA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
369	TEREZINHA SANTOS BARBOSA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
370	THABATA GOMES DE SOUZA	OUTROS
371	THAINARA DE SOUZA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

N.º	Nome completo	Profissão / Ocupação
372	THAMYLA GOMES DE SOUZA SOARES	CABELEIREIRA/CABELEIREIRO E BARBEIRA/BARBEIRO
373	THANIA SANTOS DE OLIVEIRA CORREIA	CONTADORA/CONTADOR
374	THEODOMIRO PEREIRA CHAVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
375	THIAGO MARTINS DA CRUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
376	THOMAZ AUGUSTO BRINMANN JÚNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
377	VAGNER PEREIRA DE FRANÇA	OUTROS
378	VALDECI XAVIER MORAES OLIVEIRA	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
379	VALDENIRA CHAVES DE CARVALHO	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
380	VALDENORA DA SILVA CORREIA	APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
381	VANDERLA CARLOS RODRIGUES CORREIA	TÉCNICA/TÉCNICO DE LABORATÓRIO E RAIOS X
382	VANDO FERREIRA AGUIAR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
383	VERA LUCIA FREITAS DA ROCHA	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
384	VICTOR ALVES MACHADO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
385	VICTOR HUGO OLIVEIRA BARBOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
386	VICTOR HUGO SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
387	WALLISSON DIOGO SILVA ARAÚJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
388	WALLYSSON SILVA LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
389	WÂNDERSON ALVES DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
390	WÂNDERSON DA ROCHA BARBOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
391	WANDERSON LOPES REZENDE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
392	WARLLY VIEIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
393	WELCSLENE DE SOUZA BARROS	PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
394	WELLINGTON MOREIRA CAMPOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
395	WELLINGTON PEREIRA DAS CHAGAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
396	WERTEN GOMES DE SOUZA	TÉCNICA/TÉCNICO DE LABORATÓRIO E RAIOS X
397	WILIAN SOARES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
398	YARLLY BARBOSA CAVALCANTE SILVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
399	YORK KELEM PEREIRA DOS SANTOS	TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
400	ZULMIRA DE SOUZA BARROS	OUTROS

2. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO (ART. 426, § 1º, DO CPP)

Torna-se público que, nos termos do artigo 426, § 1º, do Código de Processo Penal, a presente lista geral provisória poderá ser alterada de ofício pelo Juiz Presidente ou mediante reclamação fundamentada formulada por qualquer do povo, dirigida a este Juízo, através do e-mail df-goiatins@tjto.jus.br, até o dia **10 de novembro de 2026**, data limite para apreciação das eventuais impugnações e subsequente publicação da **LISTA DEFINITIVA DE JURADOS** para o ano judiciário de 2027.

3. TRANSCRIÇÃO DOS ARTIGOS 436 A 446 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (ART. 426, § 2º, DO CPP)

Em observância à expressa determinação contida no § 2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, transcrevem-se integralmente os artigos 436 a 446 do referido diploma legal:

“Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. **§ 1º** Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. **§ 2.º** A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. **Art. 437.** Estão isentos do serviço do júri: **I** – o Presidente da República e os Ministros de Estado; **II** – os Governadores e seus respectivos Secretários; **III** – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; **IV** – os Prefeitos Municipais; **V** – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VI** – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VII** – as

autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; **VIII** – os militares em serviço ativo; **IX** – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; **X** – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. **Art. 438.** A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. **§ 1º** Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. **Art. 439.** O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. **Art. 440.** Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. **Art. 441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. **Art. 442.** Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. **Art. 443.** Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. **Art. 445.** O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. **Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

GURUPI

Central de execução fiscal

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **ALIANCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 36251715000164**, e dos sócios solidários da empresa; **ALIANCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 36251715000164**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **0002763-55.2025.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). 1-1671/2024**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 16.494,67(dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à INTIMAÇÃO do executado: **TREE CELL COM. DE CELULARES LTDA - CPF/CNPJ: 03417022000140**, e dos sócios solidários da empresa; **TREE CELL COM. DE CELULARES LTDA, CNPJ: 03417022000140**, **ANA CAROLINA CAMPOS ALEIXO REIS, CPF: 01325954195** e **CASSIO SOARES REIS, CPF: 85961922120**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **0004718-68.2018.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento dos honorários sucumbenciais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **MINERSAL IND DE SAL MINERAL LTDA, CPF/CNPJ nº 04407443000152**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0008287-77.2018.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). C-524/2018**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 98.501,18 (noventa e oito mil, quinhentos e um reais e dezoito centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **VAGNER GLÓRIA DOS PASSOS FIALHO, ROSIVALDO OLIVEIRA DA ROCHA e ROCHA E FIALHO LTDA - CPF/CNPJ: 79650180125, 85894990149 e 04974517000132**, e dos sócios solidários da empresa; VAGNER GLÓRIA DOS PASSOS FIALHO, CPF: 79650180125, ROSIVALDO OLIVEIRA DA ROCHA, CPF: 85894990149 e ROCHA E FIALHO LTDA, CNPJ: 04974517000132, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **5000195-74.2008.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S)**. CDA nº A-561/2008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 11.337,90(onze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **VICENTE TOMÉ FERREIRA DA SILVA, JOSEFA DE JESUS FERNANDES DE SOUZA e FERMEL FERRAMENTAS MOTORES ELETRICOS LTDA - CPF/CNPJ: 27125254187, 28348516115 e 02766665000136**, e dos sócios solidários da empresa; VICENTE TOMÉ FERREIRA DA SILVA, CPF: 27125254187, JOSEFA DE JESUS FERNANDES DE SOUZA, CPF: 28348516115 e FERMEL FERRAMENTAS MOTORES ELETRICOS LTDA, CNPJ: 02766665000136, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **5000480-33.2009.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S)**. A-164/2009, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 12.855,58(doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **MENDONCA AGRONEGOCIO LTDA - CPF/CNPJ: 46014844000192**, e dos sócios solidários da empresa; MENDONCA AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ: 46014844000192, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **0005380-85.2025.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S)**. **1-2309/2024**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 17.137,90(dezessete mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **KS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - CPF/CNPJ: 09101617000178**, e dos sócios solidários da empresa; KS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ: 09101617000178, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **0001593-48.2025.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S)**. **2-1798/2024**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 13.265,74(treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à INTIMAÇÃO do executado: MARGARIDA TAVARES CARRIJO, CPF: 83517413100 e M TAVARES CARRIJO, CNPJ: 01254244000163, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado do bloqueio em conta da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **5000007-23.2004.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, bem como, para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.26) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à INTIMAÇÃO do executado: **STILLU'S VIDROS COMERCIAL DE VIDROS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 11086580000289**, e dos sócios solidários da empresa; **STILLU'S VIDROS COMERCIAL DE VIDROS LTDA - ME, CNPJ: 11086580000289**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **0001870-79.2016.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, para comprovar o pagamento dos honorários sucumbencias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de outubro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0002702-28.2024.8.27.2724/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VINICIUS OLIVEIRA FUZZO

EDITAL Nº 18911049

Ação Penal de Procedimento ORDINÁRIO Nº 0002702-28.2024.8.27.2724/TO

CHAVE DO PROCESSO: 183335600324

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VINICIUS OLIVEIRA FUZZO

TIPIFICAÇÃO PENAL: Art. 171, § 2º-A, do Código Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **VINICIUS OLIVEIRA FUZZO** – brasileiro, casado, CPF nº 452.066.158-70, RG nº 37.366.204, filho de Yara de Oliveira Silva e André Geraldo Fuzzo, nascido em 09/09/1997, natural de São Paulo/ SP, residente na Rua Luiza Roldam, nº 20, JD das Imbuías, CEP nº 04829-430, São Paulo/SP, telefone (11) 9 5061-3312, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (CPP, arts. 396, 396-A, *caput*), nos autos de ação penal nº 0002702-28.2024.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 171, § 2º-A, do Código Penal.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

DADO E PASSADO nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digite

NELY ALVES DA CRUZ
Juíza de Direito

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 3126 de 06 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS

Dispõe sobre o Inventário Anual dos Materiais do Almoxarifado da Comarca de Itaguatins -TO.

A Excelentíssima Drª NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Itaguatins – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000020411-0;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo e/ou expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no artigo 16 da Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020:

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Mizael de Sousa Lima Santos, matrícula 362792, Secretário do Juízo e Fábio Aguiar Pereira, matrícula nº 371471, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoxarifado da Comarca de Itaguatins/TO, visando o levantamento dos materiais.

Art. 2º A referida comissão terá até o dia 10 (dez) de outubro para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

NELY ALVES DACRUZ

Juíza de Direto e Diretora do Foro da Comarca de Itaguatins/TO

NATIVIDADE
1ª escrivania cível
Editais

EDITAL – PRAZO 10(DEZ) DIAS

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível tramitam os **autos nº 0000265-34.2026.8.27.2727** – Procedimento Comum Cível (Ação de Constituição de Servidão Administrativa) proposta pela **GRAÇA ARANHA SILVANIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 53.819.657/0001-41** em face dos requeridos **BATISTA MANCINI, CPF nº 014.769.047-15** e **MARIA LOURDES CAMPOS MANCINI, CPF nº 009.901.337-10**, expediu-se o presente para, conhecimento de terceiros sobre o procedimento, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital **com prazo de 10(dez) dias**, cuja publicação deverá ser providenciada pela parte autora e comprovada nos autos em 30 (trinta) dias. Natividade, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2026. Eu, Meirivany Rocha Nepomuceno Costa, Servidora de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19285225v3** e do código CRC **f3ef897e**.

PALMAS
Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis
Intimações às partes

INTIMAÇÃO

Monitória Nº 0005179-38.2026.8.27.2729/TO

AUTOR: ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA

RÉU: WANDERLEI PEDRO DE ARAUJO SILVA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, a seguir transcrito: "...Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, RECONHEÇO a constituição, de pleno direito, do título executivo judicial em favor da parte autora no valor de R\$ 3.778,58 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e, de consequência, CONVERTO o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC (Cumprimento de Sentença). A atualização do débito observará os seguintes critérios:a) até 31 de agosto de 2024: incidência exclusiva da taxa SELIC (englobando juros de mora e correção monetária), observados os termos iniciais definidos nas súmulas 43 e 362 do STJ;b) a partir de 1º de setembro de 2024: correção monetária pelo ipca e juros de mora pela taxa SELIC deduzida do IPCA, conforme disposto na Lei nº 14.905/2024, a ser aplicada na fase de liquidação/cumprimento de sentença.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

Sentenças

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0007214-20.2016.8.27.2729/TO

AUTOR: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

RÉU: GABRIEL DA SILVA SOBRAL

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...DISPOSITIVO Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR a parte requerida GABRIEL DA SILVA SOBRAL: a) ao pagamento, a título de DANOS MATERIAIS, do valor certo e determinado trazido na inicial no importe de R\$ 32.085,63 (trinta e dois mil oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), o qual deverá ser atualizado pela SELIC a partir do ajuizamento desta demanda, já que a parte autora ali apresentou o valor já consolidado do débito devido (presume-se atualizado). b) ao pagamento das despesas processuais. c) ao pagamento dos honorários advocatícios, que FIXO em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação supra. Por fim, JULGO EXTINTO este PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no art. 487, I, do CPC. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3148 de 08 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS

O MM. Juiz de Direito, Dr. Frederico Paiva Bandeira de Souza, em substituição na Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da pauta das Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Palmeirópolis/TO;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 1209, de 17 de abril de 2026, que prevê a possibilidade de inclusão de novas datas ou redesignadas as já fixadas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000008356-8;

CONSIDERANDO o cancelamento da sessão plenária do Tribunal do Júri designada na Ação Penal nº 5000008-08.2009.827.2730 para o dia 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria nº 1209, de 17 de abril de 2026, para incluir as Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Palmeirópolis/TO nos dias 12 de novembro de 2026, às 08h:30min, em que será levado a julgamento o réu EUCLIDES DE DEUS HONORATO, e 30 de novembro de 2026, às 08h:30min, em que será levado a julgamento o réu MANFFRINE SADOZ FERREIRA, ambas a serem realizadas no Salão do Júri do Fórum Júlio Pereira Maia.

Art. 2º Dispensar novo sorteio de jurados, em aproveitamento do sorteio realizado no dia 17 de abril de 2026, e publicado o Edital de Convocação nº 217/2026 no Diário da Justiça nº 6090 de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1209, de 17 de abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 3047 de 30 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS

O MM. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, atuando em substituição automática na nesta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º do Provimento nº 3/2023 – CGJUS, que faculta a Corregedoria Permanente a expedir portarias para atender às peculiaridades locais, observados os princípios da legalidade, oportunidade e necessidade;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 26.0.000019672-9, que trata do Inventário Anual do Subalmoxarifado das Comarcas para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de janeiro de 2020, especialmente em seu art. 16, que determina a realização do inventário anual dos subalmoxarifados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação dos Materiais de Almoxarifado da Comarca de Palmeirópolis, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Designar as servidoras Luciane Barcelos Dorneles, matrícula nº 356751, e Camilla Menezes Maciel, matrícula nº 370167, para integrarem a Comissão instituída no artigo anterior, sob a presidência da primeira, incumbindo-lhes o levantamento e a avaliação dos materiais existentes.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório circunstanciado e conclusivo, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de interdição

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL – 1ª Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00062500620258272731**, requerida por **RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA** em face de **JOSEFA COSTA DOS SANTOS**, que foi proferida sentença em 14/09/2026 (ev. 63), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) JOSEFA COSTA DOS SANTOS, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG-000081646497-9, SSP/MA, e do CPF nº 836.508.903-30, a qual segue transcrita: "1. **RELATÓRIO** RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de JOSEFA COSTA DOS SANTOS**. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é filha da interditanda; b) a requerida, atualmente com 84 (oitenta e quatro) anos de idade, encontra-se acamada, com déficit cognitivo, sequela neurológica de acidente vascular encefálico em hemisfério esquerdo, com repercussão funcional, importante, em uso de fralda geriátrica, necessitando de cuidados contínuos e dependente nas duas atividades diárias. CID: I64; R41.81. c) a requerida está incapacitada da prática dos atos mais simples da vida, tais como: alimentar-se e higienizar-se, necessitando de auxílio até para tais atos. d) a autora assumiu os cuidados da genitora após a ocorrência do AVC, sendo que está lhe prestando todos os cuidados necessários, uma vez que, embora a requerida seja casada, conforme certidão de casamento anexa, o esposo da requerida e pai da requerente, também é idoso com 85 anos de idade e está sob os cuidados dos demais irmãos da autora. e) mesmo sendo filha, a requerente vem encontrando dificuldades para defender os interesses da requerida, principalmente junto a órgãos públicos, como INSS, e também junto a instituições bancárias, ao passo que lhe exigem apresentação de procuração ou termo de curatela. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais da autora e sua certidão de casamento (RG2 e CERTCAS4), extrato bancário (COMP5), pessoais e certidão de casamento da interditanda (RG9 e CERTCAS8), laudo médico (LAUDPERI10), extrato benefício previdenciário (EXTR12) e certidão de antecedentes criminais (CERTANTCRIM11). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral no evento 43 dos autos. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. **FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de JOSEFA COSTA DOS SANTOS, sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 1º, ao estabelecer que *"Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de *"interdição parcial"*, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, *"a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"*. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retirem o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1 – LAUDPERI10), firmado por médico, informa que a requerida é portadora de déficit cognitivo, sequela neurológica de acidente vascular encefálico em hemisfério esquerdo, com repercussão funcional importante (CID: I64; R41.81). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessária a realização de Perícia Médica. Conforme se observa do evento 1 – LAUDPERI10, a profissional que atesta as comorbidades possui ampla capacidade técnica para atestar a situação clínica da requerida. Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a requerida é portadora de grave condição e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição (ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil). Há, portanto, necessidade de proteger a pessoa do incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da mãe. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à requerida os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba*

*alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).***3. DISPOSITIVO:**Ante o exposto:**1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 16;**2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR a incapacidade parcial** da requerida **JOSEFA COSTA DOS SANTOS**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditada;**3.** Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela;**4. HOMOLOGO** ainda, a renúncia ao prazo recursal.Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela.**Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.**Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC).Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** "E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 08/10/2026. Eu, Deborah Soares de Carvalho, Estagiária, digitei.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL – 1ª Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00012837820268272731**, requerida por **MARCIA GLEIZE DO BOMFIM MACIEL DE SOUZA** em face de **GERALDINA EVA DO BOMFIM**, que foi proferida sentença em 14/09/2026 (ev. 55), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) **GERALDINA EVA DO BOMFIM**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n 1.177.828 SSP/TO, e CPF n.º 253.518.128-27, a qual segue transcrita: "I – **1. RELATÓRIO.MARCIA GLEIZE DO BONFIM MACIEL ajuizou a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de GERALDINA EVA DO BONFIM.** Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é filha da interditanda.b) a requerida, atualmente com 70 (setenta) anos de idade, sofreu um acidente vascular cerebral (AVC) e por causa da enfermidade está impossibilitada de exercer os atos da vida civil, uma vez que se encontra desorientada no tempo e no espaço, não anda, não fala, só se alimenta por sonda e totalmente dependente de terceiros até mesmo para suas necessidades básicas.c) a requerida aufere benefício previdenciário no valor de 01 (um) salário mínimo, entretanto, tal benefício corre o risco de ser suspenso, o que acarretará enormes prejuízos à mesma.d) vem dispensando à requerida todos os cuidados necessários ao seu desenvolvimento, uma vez que sozinha não tem condições de fazê-lo, porém, não possui poderes para representá-la perante as instituições públicas e privadas.Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais da autora (RG3), documentos pessoais e certidão de casamento da interditanda (DOC PESS4 e CERTCAS5), extrato do benefício previdenciário (EXTR6), laudos médicos (LAU7 e LAU8), certidão de antecedentes criminais (CERTANTCRIM9) e fotografias (FOTO10 e FOTO11).A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral no evento 33 dos autos. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação.**2. FUNDAMENTAÇÃO.**A ação visa à interdição de **GERALDINA EVA DO BONFIM**, sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial.O Código Civil, no art. 1º, ao estabelecer que "*Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil*", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "*é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens*" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381).O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela:I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.*Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei.Por isso, sempre será chamada de "*interdição parcial*", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD).De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "*a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado*".É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada.Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida.Na hipótese, os laudos médicos juntados nos autos (ev. 1 – LAU7 e LAU8), firmados por médico, informam que a requerida sofreu um acidente vascular cerebral (AVC) e se encontra desorientada no tempo e no espaço, não anda, não fala, só se alimenta por sonda e totalmente dependente de terceiros até mesmo para suas necessidades básicas (CID10:1633 M80.0).Nesta audiência, não foi possível

proceder com a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a requerida é portadora de grave condição e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição (ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil). Há, portanto, necessidade de proteger a pessoa do incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar à interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da mãe. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao requerido os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).*

3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 17; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR a incapacidade parcial** da requerida **GERALDINA EVA DO BONFIM**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **MARCIA GLEIZE DO BONFIM MACIEL** como **CURADORA DEFINITIVA** do interditado; **3.** Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela; **4. HOMOLOGO** ainda, a renúncia ao prazo recursal. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 08/10/2026. Eu, Deborah Soares de Carvalho, Estagiária, digitei.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL – 1ª Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00013548020268272731**, requerida por MARIA DO SOCORRO ALVES VANDERLEY ARRUDA em face de HOSANA ALVES, que foi proferida sentença em 14/09/2026 (ev. 79), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) HOSANA ALVES, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 165.941 SSP-TO e do CPF nº 626.516.171- 72, a qual segue transcrita: " **1. RELATÓRIO.** MARIA DO SOCORRO ALVES VANDERLEY ARRUDA ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de HOSANA ALVES**. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) A requerida HOSANA ALVES é pessoa idosa, atualmente com idade avançada, vivendo sob os cuidados diretos e constantes de sua filha, ora requerente, MARIA DO SOCORRO ALVES VANDERLEY ARRUDA. b) HOSANA, que durante anos residiu com seu filho FRANCISCO DE ASSIS ALVES VANDERLEY, encontra-se atualmente sob os cuidados exclusivos da requerente desde o falecimento do referido filho, ocorrido em 24 de março de 2025, às 17h55min, em razão de complicações de saúde relacionadas a acidente vascular cerebral hemorrágico, sífilis terciária e síndrome da imunodeficiência adquirida (certidão de óbito anexa). c) Desde então, HOSANA passou a depender integralmente da requerente para as tarefas do cotidiano, administração de medicamentos, alimentação, higiene e demais cuidados básicos. Sua condição física e mental vem se deteriorando significativamente, dificultando a manutenção de sua autonomia. d) A requerida apresenta comportamento confuso, dificuldade de raciocínio, desorientação e perda de memória, o que a torna incapaz de gerir sua própria vida civil, necessitando urgentemente da nomeação de curador legal para representação em todos os atos da vida civil, inclusive perante instituições bancárias, órgãos públicos e unidades de saúde. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles o laudo médico da requerida (LAU5). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral no evento 57 dos autos. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de HOSANA ALVES, sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 1º, ao estabelecer que "Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na

ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1 – LAU5), firmado por médico, informa que a requerida apresenta comportamento confuso, dificuldade de raciocínio, desorientação e perda de memória (CID 10: F 25 F09 e F 32.3). Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a requerida é portadora de grave condição e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição (ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil). Há, portanto, necessidade de proteger a pessoa do incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar à interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da mãe. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à requerida os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).*

3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 19; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR a incapacidade parcial** da requerida **HOSANA ALVES**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **MARIA DO SOCORRO ALVES VANDERLEY ARRUDA** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditanda; **3.** Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela; **4. HOMOLOGO** ainda, a renúncia ao prazo recursal. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** "E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 08/10/2026. Eu, Deborah Soares de Carvalho, estagiária, digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL – 1ª Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00071984520258272731**, requerida por **CARLA PATRICIA RIBEIRO GUIDA BARROS** em face de **HERTON CASTRO MARTINS**, que foi proferida sentença em 14/09/2026 (ev. 73), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) HERTON CASTRO MARTINS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 53.616 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 577.640.001-59, a qual segue transcrita: "1 – **RELATÓRIO- CARLA PATRÍCIA RIBEIRO GUIDA BARROS** **ajuizou a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de HERTON CASTRO MARTINS**. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) A Requerente é esposa do interditando desde 27/11/2023, data esta que foi oficializado a união com o casamento civil, todavia, vivem em união estável desde 20/07/2007, conforme escritura pública de declaração firmada em cartório que junta em anexo.b) Conforme Laudo médico anexo, o Requerido é acometido de Neoplasia Maligna do encéfalo (CID 10 C71), Hidrocefalia obstrutiva (CID G91.1), e síndrome epiléptica generalizada (CID G40.4), estando atualmente em estado vegetativo, com cuidados em home care.c) Por estar totalmente dependente, físico e mental, e sem NENHUMA condição de responder por si, o Curatelado é totalmente depende de terceiros para realização de diversos cuidados/atos, já que não possui condições intelectuais e motoras para realizar as tarefas da vida civil. Tais como desde o básico, andar, falar, se cuidar, agendar consultas médicas, receber seu benefício, comprar medicamentos e dentre outros. Com isso, a Requerente (esposa) tem acompanhado o interditando, dispensando além de carinho e amor todos os cuidados necessários para que possa ter uma vida digna.Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1. A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral no evento 38 dos autos. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação.**2. FUNDAMENTAÇÃO.**A ação visa à interdição de HERTON CASTRO MARTINS, sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial.O Código Civil, no art. 1º, ao estabelecer que *"Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381).O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei.Por isso, sempre será chamada de *"interdição parcial"*, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD).De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, *"a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"*.É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada.Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida.Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1 – LAU8), firmado por médico, informa que o requerido é acometido de Neoplasia Maligna do encéfalo (CID 10 C71), Hidrocefalia obstrutiva (CID G91.1), e síndrome epiléptica generalizada (CID G40.4). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessária a realização de Perícia Médica. Conforme se observa do evento 1 – LAU5, o profissional que atesta as comorbidades que afetam HERTON tem especialização em neurologia, tendo, portanto, capacidade técnica para atestar a situação clínica do requerido. Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva do interditando, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que o requerido é portador de grave condição e que necessita de auxílio.Assim, as provas demonstram ser o interditando acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição (ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil). Há, portanto, necessidade de proteger a pessoa do incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouco capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada.Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade.Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar do esposo.Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao requerido os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea.Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC).Nesse sentido:TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).**3. DISPOSITIVO:**Ante o exposto:**1.**

CONFIRMO a decisão proferida no evento 13;**2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO** o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR** a **incapacidade parcial** do requerido **HERTON CASTRO MARTINS**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **CARLA PATRÍCIA RIBEIRO GUIDA BARROS** como **CURADORA DEFINITIVA** do interditado;**3.** Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela;**4. HOMOLOGO** ainda, a renúncia ao prazo recursal. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 08/10/2026. Eu, Deborah Soares de Carvalho, Estagiária, digitei.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 3052 de 30 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PARAÍSO.

Exma. Sra. **Dra. Renata do Nascimento e Silva** Juíza de Direito, Diretora do Foro, desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no uso das atribuições legais e etc. **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 26.0.000019672-9. **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 13 de Janeiro de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** o contido no artigo 16 da Instrução Normativa ASPRE Nº 2, de 13 de Janeiro de 2020; **CONSIDERANDO** o Despacho Nº 98083/2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM. **Art. 1º** Designar os servidores **Luana Morais Rodrigues, matrícula: 352412, Antônio de Pádua Sousa Oliveira, matrícula: 355090 e Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, matrícula: 81750**, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoxarifado da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, visando o levantamento dos materiais. **Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Ass. Renata do Nascimento e Silva Juíza de Direito, em 04/10/2026.

PEDRO AFONSO **1ª escrivania cível** **Editais de intimações**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, MMª Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da Ação de Execução Extrajudicial por quantia certa. Processo nº 00017139720218272733 - Chave do processo: 369165798121. **Exequente:** COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BA e **Executado:** DAYANE CORDEIRO DA SILVA. Tem o presente a finalidade de INTIMAR a executada: DAYANE CORDEIRO DA SILVA, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, querendo, cumpra o despacho originário (Evento 152), apresentando nos autos documentação com assinaturas contemporâneas (três anos anteriores ou posteriores a 2020) necessárias à perícia grafotécnica. foi expedido o presente EDITAL, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08/10/2026. Eu, Katian dos Santos Costa Sipaubá - Técnica Judiciária - Matrícula 354395, digitei e conferi.

PEIXE

Diretoria do foro

Decisões

PROCESSO	24.0.000013781-9
INTERESSADO	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente de São Valério da Natividade/TO
ASSUNTO	Projeto Gestar

Decisão/Ofício nº 463/2026 – PRESIDÊNCIA/DF PEIXE

Trata-se de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** instaurado com a finalidade de acompanhar o projeto apresentado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VALÉRIO/TO**, representada neste ato por sua Secretária, Sra. Leurivane Lopes Pereira Azevedo, a qual apresentou o projeto denominado **"Projeto Gestar"**, objetivando a destinação de verbas oriundas do Fundo de Prestação Pecuniária desta Comarca de Peixe para a aquisição de 25 (vinte e cinco) kits de enxoval a gestantes em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência econômica.

Com o requerimento, foram acostadas cópias de três orçamentos (evento 5938238 e subsequentes).

Em despacho inicial, determinou-se a abertura de vista ao Ministério Público (evento 5938252).

O Ministério Público opinou pelo deferimento da expedição de alvará judicial em favor da entidade requerente, observando-se o menor orçamento apresentado (evento 6207369).

Na sequência, foi proferida a Decisão nº 8035/2024 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE (evento 6207378), que deferiu o levantamento da quantia de R\$ 7.057,00 (sete mil e cinquenta e sete reais) em favor da entidade beneficiária.

Nos eventos 6874461 e 6891172, constam o Alvará Judicial nº 229/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE e o Ofício nº 13423/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE encaminhados à Caixa Econômica Federal para a transferência do valor autorizado.

No evento 7021600, foi juntado o Ofício nº 08/2026 – CMDCA, informando que a empresa anteriormente vencedora da cotação, Cantinho da Criança Brinquedos LTDA (CNPJ nº 11.551.898/0001-02), encerrou suas atividades comerciais, o que impossibilitou o fornecimento dos itens. Sustentou a requerente que, após nova pesquisa de mercado, identificou-se a empresa Universo Baby (CNPJ nº 21.913.211/0001-95) como detentora de valores mais acessíveis, motivo pelo qual pugnou pela substituição da fornecedora, mantendo-se o teto do valor já transferido via alvará. Com o requerimento, apresentou novos orçamentos.

Subsequentemente, proferiu-se despacho determinando a intimação da entidade interessada para apresentar documento comprobatório do encerramento das atividades da empresa anterior, bem como orçamentos atualizados. Determinou-se, também, a oitiva do Ministério Público (evento 7021753).

Intimada, a entidade apresentou o Ofício nº 10/2026, informando que a empresa Cantinho da Criança Brinquedos LTDA foi vendida e estava em fase de finalização das atividades pendentes. Acostou novas cotações, registros de conversas via aplicativo WhatsApp e o comprovante do CNPJ da antiga empresa (evento 7042483 e subsequentes).

Instado a se manifestar, o Ministério Público emitiu parecer favorável à substituição do fornecedor (evento 7104698).

Na sequência, sobreveio a Decisão nº 3377/2026 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE (evento 7125956), homologando o pedido de substituição da fornecedora original pela empresa UNIVERSO BABY e fixando os prazos de 60 (sessenta) dias para a execução do projeto e de 15 (quinze) dias para a apresentação da prestação de contas pela entidade.

Por meio das Certidões nºs 45439/2026 e 49576/2026 - DF PEIXE (eventos 7245215 e 7272722), a Secretaria do Foro certificou o transcurso in albis dos prazos destinados à execução do projeto e à prestação de contas pela entidade beneficiada.

Conclusos os autos, foi proferido o Despacho/Ofício nº 1238/2026, determinando a intimação da entidade para que informasse o cumprimento do projeto e apresentasse o relatório circunstanciado de prestação de contas, abrindo-se vista em seguida ao Ministério Público (evento 7281475).

Intimada, a entidade acostou o relatório circunstanciado da prestação de contas (7309062).

Com nova vista dos autos, o Ministério Público manifestou-se favoravelmente à homologação da prestação de contas e ao consequente arquivamento do procedimento, por entender integralmente cumprida a finalidade do projeto (evento 7359724).

Os autos vieram conclusos.

É o relatório do essencial.

DECIDO

À luz do art. 7º do Provimento nº 02/2025 – CGJUS/COAD, os recursos oriundos de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão preferencialmente destinados a entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde.

No caso concreto, verifica-se que o "Projeto Gestar" foi apresentado ainda sob a vigência do Provimento nº 15/2019 - CGJUS, razão pela qual sua análise e aprovação observaram as disposições normativas então vigentes.

Constata-se que a entidade beneficiária apresentou projeto devidamente estruturado, contendo a descrição dos objetivos, metodologia de execução, público-alvo, relevância social, cronograma de atividades e discriminação dos recursos necessários à sua implementação, instruindo-o com os respectivos orçamentos (eventos 5938238, 5938245, 5938248 e 5938251).

Verifica-se, por outro lado, que no curso da execução do projeto houve o pedido de substituição da fornecedora original pela empresa UNIVERSO BABY, o qual foi devidamente apreciado e homologado por este Juízo por meio da Decisão nº 3377/2026 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE (evento 7125956).

A prestação de contas foi regularmente apresentada pela entidade beneficiada, acompanhada de registros fotográficos do projeto — o qual foi realizado nas dependências do CRAS Rev. De Souza Maracaípe, no Município de São Valério. A ação contemplou gestantes acompanhadas pelo Programa Criança Feliz e possibilitou o atendimento de 25 (vinte e cinco) beneficiárias mediante a entrega dos respectivos kits de enxoval. A entidade acostou, ainda, a respectiva nota fiscal emitida pela empresa Universo Baby

- TM Santos (CNPJ nº 21.913.211/0001-95), comprovando a escoreita aplicação dos recursos públicos recebidos (evento 7309062).
Por fim, observa-se dos autos que o Ministério Público manifestou-se favoravelmente à homologação da prestação de contas, consignando que a documentação apresentada comprova a adequada destinação dos valores repassados, inexistindo saldo remanescente ou qualquer irregularidade a ser sanada (evento 7359724).
Dessa forma, considerando que os recursos foram aplicados em conformidade com a finalidade autorizada, que a prestação de contas foi apresentada de forma satisfatória e que o órgão ministerial opinou por sua aprovação, impõe-se a homologação das contas e o consequente encerramento do feito.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 23 do Provimento nº 02/2025 – CGJUS/COAD, **HOMOLOGO a prestação de contas apresentada no evento 7309062 e, por conseguinte, DETERMINO o arquivamento do presente feito nesta unidade.**

À SECRETARIA:

1. Em cumprimento ao disposto no art. 23 do diploma normativo, **PUBLIQUE-SE** cópia desta decisão no Diário da Justiça e, ato contínuo, **REMETAM-SE** os presentes autos à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS), para conhecimento e deliberações pertinentes.
 2. **DÊ-SE ciência** à entidade beneficiada e ao Ministério Público.
 3. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
- Em atenção aos princípios da celeridade e da economia processual, **CONFIRO** à presente decisão força de mandado de notificação/intimação/ofício.
Intimem-se. Cumpra-se.
Peixe, 28 de setembro de 2026.

ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Peixe

PONTE ALTA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 3183 de 13 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA

O Excelentíssimo Senhor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO em substituição automática, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO a necessidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica no dia 14 de outubro de 2026, no período das 15h às 17h, em razão das obras de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.000012567-1 (evento 7029176);

RESOLVE:

- Art. 1º** Alterar, excepcionalmente, o horário de expediente da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 14 de outubro de 2026, para o período das 8h às 14h, em razão da suspensão do fornecimento de energia elétrica no prédio do Fórum desta Comarca.
- Art. 2º** Encaminhe-se o presente ato, via SEI, à Presidência e à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento e adoção das providências necessárias.
- Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Ponte Alta do Tocantins/TO, 13 de outubro de 2026.

PORTO NACIONAL
2ª vara cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias
Processo n.º 0006161-33.2023.8.27.2737

Ação: Procedimento Comum Cível
Requerente: VANDERLEI PEREIRA DE CARVALHO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CÓRREGO FUNDO/BARREIRINHO
Requerido: VICENTE RODRIGUES ARAÚJO

O Doutor **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido VICENTE RODRIGUES ARAÚJO, CPF : 526.469.121-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC , tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso

adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 13/10/2026. Eu, técnico judiciário conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

TAGUATINGA
2ª vara cível e família
Editais

EDITAL Nº 19656645 DE ARRECADAÇÃO DE BENS DE AUSENTE E CONVOCAÇÃO (PRAZO DE 1 (UM) ANO)

Declaração de Ausência Nº 0000848-20.2025.8.27.2738/TO

REQUERENTE: JEFERSON RODRIGUES FREITAS E OUTRO

INTERESSADO [POLO PASSIVO]: OLÍMPIO JOSE RODRIGUES NETO

O Doutor JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícia, especialmente a OLÍMPIO JOSÉ RODRIGUES NETO, brasileiro, divorciado, lavrador, natural de Taguatinga/TO, portador do RG nº 2.186.771 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 307.105.961-20, outrora residente e domiciliado na Fazenda Periperi, zona rural do Município de Taguatinga/TO, atualmente em paradeiro ignorado e incerto, bem como a eventuais herdeiros, sucessores e credores interessados, que por este Juízo e respectivo Cartório tramitam os autos da Ação de Declaração de Ausência, tombada sob o nº 0000848-20.2025.8.27.2738, proposta por JEFERSON RODRIGUES FREITAS (inscrito no CPF sob o nº 704.580.001-08), representado por sua curadora legal MARIA DO SOCORRO FREITAS SANTOS (portadora do CPF nº 267.998.471-49). A presente convocação decorre da ordem judicial exarada na decisão interlocutória de tutela de urgência, (evento 30), por meio da qual este Juízo determinou expressamente a arrecadação dos bens pertencentes ao ausente, nos termos do artigo 744 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e dos artigos 22 e 25 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como nomeou MARIA DO SOCORRO FREITAS SANTOS para o múnus de curadora provisória dos bens do ausente, tendo o encargo sido devidamente formalizado e assumido perante o cartório judicial deste Juízo em 16 de agosto de 2026, conforme evento 34. Por conseguinte, em estrito cumprimento ao mandamento legal esculpido no artigo 745, *caput*, do Código de Processo Civil, o presente edital torna pública a arrecadação dos seguintes bens descritos e relacionados nos autos pela curadora provisória e por informes cadastrais oficiais : a) Área rural denominada Fazenda Piripiri (Lote nº 10), com superfície total de 63,60 hectares (sessenta e três hectares e sessenta ares), situada na zona rural do Município de Taguatinga/TO, cadastrada no NIRF sob o nº 7.545.003-8 e Código Incra nº 950084899801-5; b) Área rural denominada Fazenda Plano Alto, com extensão de 14,05 hectares (quatorze hectares e cinco ares), situada no Município de Taguatinga/TO ; c) Imóvel residencial urbano, edificado no Lote nº 01 da Quadra 44, com área total de 450,00 metros quadrados, situado na Rua 16, Loteamento Setor Norte, em Taguatinga/TO, objeto da Matrícula nº 576, Livro nº 2-D do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taguatinga/TO.d) Imóvel urbano (barracão), situado no Lote nº 02 da Quadra 44, Rua 16, Loteamento Setor Norte, no Município de Taguatinga/TO .e) Semoventes bovinos cadastrados, totalizando 21 (vinte e um) bovinos registrados junto ao Sistema SIDATO da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins (ADAPEC/TO), polo de Taguatinga/TO, constando notícia nos autos da venda anterior de 25 reses pelo montante informado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), bens e valores igualmente submetidos à reserva e prestação de contas no âmbito do acervo patrimonial arrecadado .Fica expressamente CHAMADO e NOTIFICADO o ausente OLÍMPIO JOSÉ RODRIGUES NETO para que, no prazo de 1 (um) ano, a contar da primeira publicação deste edital, compareça perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO a fim de entrar na posse de seus bens e retomar a administração patrimonial de seu acervo, conforme assegura o artigo 745, *caput*, da legislação adjetiva civil. Ficam igualmente ADVERTIDOS os interessados de que, escoado o prazo de 1 (um) ano sem que o ausente retorne ou dele se recebam notícias idôneas de vida, poderão os herdeiros e demais legitimados requerer a abertura da sucessão provisória e a declaração de ausência, nos termos do artigo 26 do Código Civil e do artigo 745, § 1º, do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 1 (um) ano, reproduzido de 2 (dois) em 2 (dois) meses, além de ser afixado no mural de avisos costumeiro no átrio do Fórum da Comarca de Taguatinga/TO, atendendo com rigor às determinações contidas na decisão judicial prolatada nos autos (Evento 30). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (06/10/2026). JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 3139 de 07 de outubro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS

O Juiz de Direito **Dr. HELDER CARVALHO LISBOA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI nº **26.0.000019672-9**; **CONSIDERANDO** o disposto na **Instrução Normativa nº 2, de 13 de janeiro de 2020**, que dispõe sobre os procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** o disposto no **art. 16 da Instrução Normativa nº 2, de 13 de janeiro de 2020**; **RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR** os servidores Gilvan Pereira Bispo, matrícula: 254155, e Givanildo Pereira de Oliveira, matrícula: 353316, para comporem a **Comissão de Inventário Anual dos Materiais do Almoarifado da Comarca de Tocantinópolis/TO**, com a finalidade de realizar o levantamento e a conferência dos materiais existentes. **Art. 2º** Os servidores designados deverão concluir os trabalhos e apresentar o respectivo relatório conclusivo **até o décimo dia útil do mês de outubro de 2026**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Helder Carvalho Lisboa, Diretor do Foro.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
3ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0011613-40.2021.8.27.2722/TO

REQUERENTE: GRAO DE OURO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

REQUERIDO: FERNANDA MACEDO LEAO

EDITAL Nº 18919978

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.

INTIMANDO: FERNANDA MACEDO LEÃO, pessoa jurídica de direito privada inscrita nº CNPJ nº 31.458.941/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para pagar o débito em 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa e honorários, ambos de 10% (CPC, 523, § 1º), e constrição judicial de bens.

OBSERVAÇÃO: Ação de Cumprimento de Sentença nº 0011613-40.2021.8.27.2722 e Chave 366575247321, que lhe é proposta por Grão de Ouro Máquinas Agrícolas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito junto ao Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº 26.677.742/0001-40.

Aos 29 de julho de 2026, nesta cidade e comarca de Gurupi-TO.

Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18919978v3 e do código CRC 675253ee.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 29/07/2026, às 09:09:52

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 761, de 13 de outubro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000020522-1, resolve exonerar, a pedido e a partir de 16 de outubro de 2026, Elias Leal Santos do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo, lotado na Diretoria do Foro da Comarca de Xambioá-TO, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Decisões

Decisão Nº 7418 / 2026CGJUS/ASJCGJUS

Trata-se de expediente encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (CGJUS), consubstanciado em representação formulada por Patrícia Alves de Santana em desfavor do Oficial de Justiça E. R. K., lotado nesta Comarca de Miranorte/TO. (7302016)

A Reclamante sustenta, em síntese, supostas irregularidades, parcialidade e desvio de conduta na condução de mandados vinculados à Ação de Reintegração de Posse nº 5000025-32.2004.827.2726, aduzindo que o servidor teria adotado teses intempestivas do polo passivo, realizado diligências sem intimação prévia e emitido certidões com excesso de atribuições.

Notificado na forma regimental, o servidor E. R. K. apresentou informações e defesa administrativa (7339522), argumentando, preliminarmente, que a condução principal do mandado questionado coube a outro Oficial de Justiça (Antônio Ubiratan P. Salgado Júnior), atuando o defendente apenas de forma auxiliar e colaborativa. No mérito, sustentou que os atos foram pautados em critérios estritamente técnicos e de prudência para resguardar a integridade física nas diligências, bem como apontou a existência de divergências na área do imóvel que justificaram a certificação minuciosa ao Juízo — que culminou na deliberação judicial de expedição de novo mandado com constatação prévia. Por fim, negou qualquer interesse na causa ou parcialidade, pugnando pela improcedência e arquivamento da representação.

Na Decisão 6869 (7349446), o Juiz do Foro de Miranorte, ante a ausência de qualquer elemento indiciário de infração disciplinar, dolo, abuso de autoridade ou violação aos deveres funcionais estatuídos na legislação aplicável, determinou o arquivamento definitivo do feito.

Por meio do Parecer 1656 (7376651), o Juiz Auxiliar Manuel de Faria Reis Neto sugeriu o arquivamento dos autos.

É o relato do necessário. Decido.

Após análise, acolho integralmente o Parecer 1656 (7376651) pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, por seus próprios fundamentos.

Por conseguinte, **determino:**

- 1) O **arquivamento** da demanda com as devidas baixas;
- 2) a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), com as cautelas de praxe;
- 3) a ciência das partes.

À SEAPA para providências.

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 26.0.000013932-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Filiação na ABED

Decisão Nº 7629 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação direta da Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED, com vistas à filiação institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, na categoria de membro institucional, no contexto do processo de credenciamento da ESMAT junto ao Ministério da Educação para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância (EaD).

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7221107, Gerenciamento de Risco 7221110 e Termo de Referência 650 (7221132).

A ESMAT encaminhou os artefatos de planejamento da contratação aprovados, conforme consta do Ofício 10370 (7327264). O Despacho 94456 (7354341) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7355075 informou que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 1518**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

Proposta (7361219), Declaração da não empregabilidade de Menor (7361237), Estatuto e CNH Resp. Legal (7361307), Certidões de Regularidade Fiscal (7361471, 7369502 e 7392904), Comprovante Situação Cadastral e CND TCU (7361474), Folder (7361487).

A CCOMPRAS apresentou a justificativa do preço na Informação 40714 (7361499).

Informação 41069 - classificação orçamentária (7365933).

Detalhamento de Dotação 1329 (7366013).

Termo de Referência 942 ajustado (7381767).

Minuta de Contrato 7392906.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, porquanto, conforme consta do subitem 2.2 do Termo de Referência 942 (7381767), não existe substituto equivalente no cenário nacional, tornando inviável a competição, para os fins pretendidos.

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), consoante Proposta (7361219) e Termo de Referência 942 (7381767).

A compatibilidade do preço foi aferida pela CCOMPRAS, conforme Informação 40714 (7361499).

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED, com vistas à filiação institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, na categoria de membro institucional, no contexto do processo de credenciamento da ESMAT junto ao Ministério da Educação para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância (EaD), pelo valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme Minuta de Contrato 7392906.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5377/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251066 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Machado Alves, Matrícula 369587**, o valor de R\$ 1.442,00, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Itacaja-TO, no período de 13/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000209-47.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5378/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251062 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jullyana Ellen Braga da Silva, PEDAGOGO, Matrícula 379071**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/10/2026 a 12/10/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0011382-85.2026.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5379/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251061 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laryssa Cristina Galdino Santos, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 363822**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5380/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251060 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda Lemos Correa , ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 365727**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5381/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251058 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Paulo Noedilson Fernandes Matos, Matrícula 370835**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Dianópolis-TO, no período de 16/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000426-48.2024.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5382/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251059 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Alves de Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 365155**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de para participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, conforme SEI Nº 26.0.000018236-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5383/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251054 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Sarah Caroline de Oliveira Sousa**, Matrícula **364255**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Deslocamento para participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5384/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251050 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nayara Lima Coelho**, Matrícula **367824**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Peixe-TO para Jau do Tocantins-TO, no período de 16/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001596-08.2026.8.27.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5385/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251119 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filipe Pereira Cunha**, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula **362074**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de visita técnica para orientar catalogação do arquivo físico para transferência para o arquivo central.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5386/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251047 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leidiana Pereira Lima**, Matrícula **382212**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Aparecida do Rio Negro-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001471-80.2026.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5387/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251043 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laiane Lima Chaves, Matrícula 362294**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/10/2026 a 14/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0055356-40.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5388/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251040 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Deuzanira Pereira de Carvalho, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 378962**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Monte do Carmo-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000084-03.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5389/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251039 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Isaac Rodrigues Silva, Matrícula 373378**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Esperantina-TO, no período de 15/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000318-12.2025.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5390/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251038 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Machado Alves, Matrícula 369587**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 12/10/2026 a 12/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001582-49.2026.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5391/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251118 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filipe Pereira Cunha, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 362074**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 06/10/2026 a 07/10/2026, com a finalidade de recolhimento do acervo físico do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5392/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251036 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dhienneffer Carvalho Marques, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357862**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5393/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251035 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcus Vinícius Dantas Juliati, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 381721**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5394/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251034 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Magnalva Alves da Costa, Matrícula 370432**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 12/10/2026 a 13/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001091-86.2023.8.272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5395/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251032 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Paz dos Santos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 380273**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5396/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251020 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriela da Silva dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357370**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro, na modalidade presencial, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense, em Palmas-TO, conforme SEI 26.0.000018236-1.

Art. 2º Conceder à servidora **CEDIDA Amanda Lacerda Cirqueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 358415**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro, na modalidade presencial, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense, em Palmas-TO, conforme SEI 26.0.000018236-1.

Art. 3º Conceder ao servidor **Danilo Ilha Silva, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 370170**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro, na modalidade presencial, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense, em Palmas-TO, conforme SEI 26.0.000018236-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5397/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251048 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, DESEMBARGADOR, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 3.845,77, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 18/10/2026 a 20/10/2026, com a finalidade de participar do curso "Formação para Conselheiros: Práticas Atuais", promovido pelo Insper, conforme o SEI 26.0.000015840-1.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, DIRETORA EXECUTIVA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 3.265,13, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 18/10/2026 a 20/10/2026, com a finalidade de participar do curso "Formação para Conselheiros: Práticas Atuais", promovido pelo Insper, conforme o SEI 26.0.000015840-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5398/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251012 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinícius Gregório Abreu de Sousa, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 354745**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5399/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251011 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Gercina Bezerra Beckman Neta Silva, Matrícula 379767**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 05/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar recolhimento de armas de fogo, munições e demais materiais bélicos, conforme SEI 26.0.000001189-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Josue de Souza Nascimento, Matrícula 361271**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 05/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar recolhimento de armas de fogo, munições e demais materiais bélicos, conforme SEI 26.0.000001189-3.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Andre Luis Tonaco Costa, Matrícula 376150**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 05/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar recolhimento de armas de fogo, munições e demais materiais bélicos, conforme SEI 26.0.000001189-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5400/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251005 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Presley Cruz Nunes, Matrícula 357300**, o valor de R\$ 4.346,11, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiânia-GO, no período de 02/11/2026 a 07/11/2026, com a finalidade de participar da fase final do Curso de Inteligência Estratégica e Segurança Institucional do Poder Judiciário (2º CIESPJ), conforme SEI 26.0.000012846-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5401/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251002 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Correa Azevedo, ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 380996**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do

Tocantins-TO, no período de 08/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar visita técnica no Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 25.0.000022009-7/26.0.000002070-1, evento 7379705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5402/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250995 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Pedro Reis de Paula Melo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 376189**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, conforme SEI 26.0.000018236-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5403/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251006 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nayana Guimarães Souza de Oliveira Poreli Bueno, ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353446**, o valor de R\$ 3.832,64, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 03/11/2026 a 06/11/2026, com a finalidade de participar do 98º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e no 10º Fórum Fundiário Nacional, conforme SEI 26.0.000014925-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Kenia Dias Miranda, ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR, Matrícula 246643**, o valor de R\$ 3.832,64, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 03/11/2026 a 06/11/2026, com a finalidade de participar do 98º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e no 10º Fórum Fundiário Nacional, conforme SEI 26.0.000014925-9.

Art. 3º Conceder ao Desembargador **Adolfo Amaro Mendes, DESEMBARGADOR, Matrícula 981**, o valor de R\$ 5.280,96, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 03/11/2026 a 06/11/2026, com a finalidade de participar do 98º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e no 10º Fórum Fundiário Nacional, conforme SEI 26.0.000014925-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5404/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250941 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **André Vinícius D'i Oliveira Gomes, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 369043**, o valor de R\$ 3.522,11, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 13/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de participar do "INOVASIM – 1º Encontro Nacional de Inovação e Linguagem Simples do Judiciário", promovido pelo TJRS, conforme SEI 26.0.000015432-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5405/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250932 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mariana Alice Alves de Oliveira, Matrícula 372435**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 06/10/2026 a 07/10/2026, com a finalidade de realização de perícias médicas, conforme os agendamentos realizados no sistema Eproc, dentre os quais consta o processo nº 0000310-32.2025.8.27.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5406/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251089 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 3.532,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 282,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Araguacema-TO, no período de 13/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Araguacema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5407/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251172 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juscelino Queiroz Fernandes Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 375031**, o valor de R\$ 7.050,40, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Araguana-TO, no período de 18/10/2026 a 24/10/2026, com a finalidade de Projeto "CEJUSC PARA TODOS – Justiça Itinerante", idealizado por esta Diretoria do Foro e pelo CEJUSC da Comarca de Xambioá, com o objetivo de levar atendimentos ao Município de Araganã, termo judiciário sem sede de fórum instalada, em alinhamento com a Resolução CNJ nº 460/2022 e a Decisão nº 374/2026/TJTO. -.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 8.582,49, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,49, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Araguana-TO, no período de 18/10/2026 a 24/10/2026, com a finalidade de Projeto "CEJUSC PARA TODOS – Justiça Itinerante", idealizado por esta Diretoria do Foro e pelo CEJUSC da Comarca de Xambioá, com o objetivo de levar atendimentos ao Município de Araganã, termo judiciário sem sede de fórum instalada, em alinhamento com a Resolução CNJ nº 460/2022 e a Decisão nº 374/2026/TJTO. -.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5408/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251042 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinícius Fernandes Barboza, Matrícula 352403**, o valor de R\$ 645,84, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,68, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248241 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 27/09/2026 a 27/09/2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas e institucionais na USP e participação no LXIX Encontro do COPEDEM, conforme o SEI 26.0.000018090-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 645,84, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,68, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248241 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 27/09/2026 a 27/09/2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas e institucionais na USP e participação no LXIX Encontro do COPEDEM, conforme o SEI 26.0.000018090-3.

Art. 3º Conceder à servidora **Francielly Oliveira Rodrigues da Silva, Matrícula 358283**, o valor de R\$ 645,84, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,68, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248241 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 27/09/2026 a 27/09/2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas e institucionais na USP e participação no LXIX Encontro do COPEDEM, conforme o SEI 26.0.000018090-3.

Art. 4º Conceder à servidora **Francisca Aparecida Silva de Sousa, Matrícula 358407**, o valor de R\$ 645,84, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,68, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248241 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 27/09/2026 a 27/09/2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas e institucionais na USP e participação no LXIX Encontro do COPEDEM, conforme o SEI 26.0.000018090-3.

Art. 5º Conceder ao servidor **Tarcisio Voria Carvalho, Matrícula 366266**, o valor de R\$ 645,84, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,68, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/248241 de Palmas-TO para Foz do Iguaçu-PR, no período de 27/09/2026 a 27/09/2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas e institucionais na USP e participação no LXIX Encontro do COPEDEM, conforme o SEI 26.0.000018090-3.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5409/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250873 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Artur Chaves da Silva, Matrícula 368020**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 05/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de acompanhar o recolhimento e transporte das armas de fogo e munições apreendidas, juntamente com a equipe ASML, conforme Sei nº. 26.0.000017033-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5410/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250868 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jéssica Soares Peixoto, Matrícula 366005**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/10/2026 a 14/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000216-17.2026.8.27.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5411/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250867 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Meirilane da Silva Aguiar Cunha, PEDAGOGO, Matrícula 371316**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/10/2026 a 14/10/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000216-17.2026.8.27.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5412/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250026 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Divina Helena de Almeida Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 97630**, o valor de R\$ 412,00, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249319, no período de 03/10/2026 a 03/10/2026, com a finalidade de Participar da CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Sul), a se realizar - Turma XV: 1º de outubro de 2026, na modalidade Presencial, no Laboratório de informática da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000015623-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5413/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247257 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Ivania Barbosa Araujo, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 353523**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 01/09/2026 a 04/09/2026, com a finalidade de prestar auxílio presencial às atividades do Cartório da Vara de Garantias da Comarca de Palmas/TO, conforme SEI 26.0.000017259-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5414/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251116 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 3.434,41, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 184,41, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 05/11/2026 a 07/11/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, bem como SEI 26.0.000018799-1, de autorização de diária dos servidores.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 2.378,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 05/11/2026 a 07/11/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, bem como SEI 26.0.000018799-1, de autorização de diária dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5415/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251124 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUIZ DE DIREITO - JU23, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 5.767,47, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.217,47, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Gurupi-TO, no período de 28/10/2026 a 31/10/2026, com a finalidade de realizar audiências de custódias em Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5416/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251123 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 4.467,47, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.217,47, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Gurupi-TO, no período de 21/10/2026 a 23/10/2026, com a finalidade de realizar audiências de custódias em Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5417/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250892 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 6.012,66, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 18/10/2026 a 22/10/2026, com a finalidade de realizar despachos, decisões, sentenças e audiências na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5418/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250891 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 6.012,66, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 11/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar despachos, decisões, sentenças e audiências na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5419/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250890 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 7.312,66, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 05/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de realizar despachos, decisões, sentenças e audiências na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5420/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251015 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 2.691,59, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 650,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 91,59, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, conforme – SEI Nº 26.0.000018236-1.

Art. 2º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 3.762,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, conforme – SEI Nº 26.0.000018236-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5421/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251069 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luziene Monteiro Valadares Azevedo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 92351**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025.

Art. 2º Conceder à servidora **Luiza Monteiro Valadares, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 165839**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Raimundo Alves Miranda, Matrícula 356046**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Selma Lucia de Coelho Silva, Matrícula 353424**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5422/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251077 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleide Leite de Sousa dos Anjos, Matrícula 105863**, o valor de R\$ 3.565,03, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem

concernente ao Protocolo nº 2026/249851 de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 18/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional das Coordenadorias da Infância e da Juventude, conforme SEI 26.0.000017143-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3137 de 07 de outubro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 446/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000019107-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Edglei Dias Rodrigues, que tem por objeto a contratação de consultor técnico para realizar a Consultoria Técnica Multidisciplinar para Estruturação Pedagógica, Normativa e Operacional da Educação a Distância (NEADE), na modalidade Semipresencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento, matrícula nº 26563, como gestora do Contrato nº 446/2026, e o servidor João Lucas Gomes Rabelo Aguiar, matrícula nº 365503, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3088 de 02 de outubro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 441/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000018673-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Vagner Sebastião, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o curso Atuação do Oficial e da Oficiala de Justiça em Situações de Tensão e em Áreas de Maior Risco, para Oficiais e Oficialas de justiça do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lílían Gama da Silva, matrícula nº 352959, como gestora do contrato nº 441/2026 e a servidora Sabrina D. Lizandro Timotheo de Sousa Freitas, matrícula nº 362194, como sua substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3144 de 07 de outubro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 448/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000019102-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Expert Agrário Brasil - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o Módulo Substitutivo - Crédito Rural, Recuperação de Empresas e Administração Judicial no Agronegócio, para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial e Agronegócio, na modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento, matrícula nº 26563, como gestora do Contrato nº 448/2026, e o servidor João Lucas Gomes Rabelo Aguiar, matrícula nº 365503, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5423/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251295 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Wanderlene Alves Lima, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 376858**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0046917-06.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5424/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251289 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samya Viana Duarte, Matrícula 990588**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/10/2026 a 19/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0018054-40.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5425/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251294 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Leonardo Amorim Teixeira, Matrícula 374789**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 13/10/2026 a 14/10/2026, com a finalidade de realizar recolhimento de armas de fogo, munições e demais materiais bélicos, conforme SEI 26.0.000001189-3.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Gercina Bezerra Beckman Neta Silva, Matrícula 379767**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 13/10/2026 a 14/10/2026, com a finalidade de realizar recolhimento de armas de fogo, munições e demais materiais bélicos, conforme SEI 26.0.000001189-3.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Andre Luis Tonaco Costa, Matrícula 376150**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 13/10/2026 a 14/10/2026, com a finalidade de realizar recolhimento de armas de fogo, munições e demais materiais bélicos, conforme SEI 26.0.000001189-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5426/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251286 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clicia Maria Alves Pereira, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/10/2026 a 19/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00017788820268272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5427/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251300 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Andre Luis Tonaco Costa, Matrícula 376150**, o valor de R\$ 1.822,32, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 25/10/2026 a 30/10/2026, com a finalidade de ministrar Curso de Formação de Brigada, conforme SEI 26.0.000005017-1 e 26.0.000001189-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5428/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251285 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Beatriz Maranhão dos Santos, Matrícula 376031**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmaos do Tocantins-TO, no período de 19/10/2026 a 20/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001450-13.2026.8.27.2726,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5429/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251298 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Neivaldo Honorato de Melo, Matrícula 365121**, o valor de R\$ 2.123,40, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 18/10/2026 a 24/10/2026, com a finalidade de ministrar Curso de Formação de Brigada, conforme SEI 26.0.000005017-1 e 26.0.000001189-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Lynneker Alexander Charley Brito Marques, Matrícula 373259**, o valor de R\$ 2.123,40, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 18/10/2026 a 24/10/2026, com a finalidade de ministrar Curso de Formação de Brigada, conforme SEI 26.0.000005017-1 e 26.0.000001189-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5430/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251282 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andreina Menezes de Vasconcelos, Matrícula 370510**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000455-60.2026.8.287.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5431/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251281 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizangela Luciano da Silva, Matrícula 990486**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no período de 16/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 000805-49.2026.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5432/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251293 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Luiz Carneiro, Matrícula 366579**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 15/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da magistrada, conforme SEI 26.0.000001189-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Jakson Batista da Rocha, Matrícula 368595**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 15/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da magistrada, conforme SEI 26.0.000001189-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5433/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251265 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilva Francisca dos Santos Costa, Matrícula 369083**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 15/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000136-87.2026.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5434/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251287 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Darlene Ferreira dos Santos, Matrícula 367958**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Chapada da Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/10/2026 a 19/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001084-05.2025.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5435/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251263 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maryanna Tércia Dantas de Alcântara Freitas, Matrícula 380816**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 16/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004459-22.2026.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5436/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251261 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lavinia Clara Dias Ferreira, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 380595**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 17/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0004631-37.2021.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5437/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251260 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clicia Maria Alves Pereira, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002552-21.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5438/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251259 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clicia Maria Alves Pereira, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00017788820268272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5439/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251256 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sabrina Campos Pimentel, Matrícula 375907**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 16/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000757-62.2026.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5440/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251302 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, ENGENHEIRO, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 15/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de recebimento da construção do prédio do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia, processos SEI nº. 25.0.000002877-3, e da obra de reforma do fórum da comarca de Araguaçu, processos SEI nº. 25.0.000025253-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Edias Ferreira Figueredo, Matrícula 367376**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 15/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de recebimento da construção do prédio do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia, processos SEI nº. 25.0.000002877-3, e da obra de reforma do fórum da comarca de Araguaçu, processos SEI nº. 25.0.000025253-3.

Art. 3º Conceder ao servidor **Leonardo Marcus de Santana, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 366618**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 15/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de recebimento da construção do prédio do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia, processos SEI nº. 25.0.000002877-3, e da obra de reforma do fórum da comarca de Araguaçu, processos SEI nº. 25.0.000025253-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5441/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251249 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kesia Vieira Cunha, Matrícula 376860**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 16/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realiza estudo social, conforme processo: 0032922-57.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5442/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251276 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Naira Araújo Soares, Matrícula 366720**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004556020268272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5443/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251264 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Santos Cunha, Matrícula 366321**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 15/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000136-87.2026.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5444/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251296 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosilene Araujo, Matrícula 365959**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000287-41.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5445/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251245 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosilene Araujo, Matrícula 365959**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000287-41.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5446/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251255 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucivania Pereira de Oliveira Gomes, Matrícula 358071**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Fatima-TO, no período de 17/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003491-04.2022.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5447/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251214 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Machado Alves, Matrícula 369587**, o valor de R\$ 1.030,00, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Itapiratins-TO, no período de 17/10/2026 a 19/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000981-43.2026.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5448/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251284 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gilvânia Pereira Lima, Matrícula 357542**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/10/2026 a 19/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000707-79.2026.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5449/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251207 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Luis Felipe Araujo dos Reis, Matrícula 371174**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 17/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0026772-26.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5450/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251205 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Bruna Marques Machado, Matrícula 366546**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 14/10/2026 a 14/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0003908-38.2024.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5451/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251204 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislene Areolina Bonfim Lemos, Matrícula 366248**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/10/2026 a 13/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001049-79.2024.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5452/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251203 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laiane Lima Chaves, Matrícula 362294**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/10/2026 a 22/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0010346-36.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5453/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251202 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda de Azevedo Barros, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 369586**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/10/2026 a 19/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0020513-84.2026.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5454/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251283 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Auriany de Souza Brito, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 356231**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/10/2026 a 19/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00374515620248272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5455/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251297 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Oliveira da Silva Barbosa, Matrícula 355738**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 14/10/2026 a 14/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00013708520268272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5456/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251198 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Illuska Heloisa Alves de Souza, Matrícula 380492**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 18/10/2026 a 18/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0007857-07.2023.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5457/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251197 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leila Maria Vital Pereira Pantaleao, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 377333**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 18/10/2026 a 18/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001857-88.2023.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5458/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251196 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria das Dores Alves, Matrícula 366374**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/10/2026 a 13/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002464-89.2026.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5459/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251209 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Elismonica Soares da Costa, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 353107**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Participar do SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025 a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5460/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251193 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Susielly Castro Rocha, Matrícula 366938**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/10/2026 a 18/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000567-72.2025.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5461/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251191 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Pedro Gabryel Costa Gomes, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 376035**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/10/2026 a 13/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001100-19.2026.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5462/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251194 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5463/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251199 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karita Fernanda Feliciano Gomes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352611**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5464/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251200 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Vandre Marques e Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352453**, o valor de R\$ 4.066,42, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 816,42, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 27/10/2026, com a finalidade de para participar do curso de capacitação na ferramenta GAIA (GestãoAvançada de Inteligência Artificial), integrada ao sistema e-Proc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5465/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251182 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Magno Mendes de Miranda, Chefe de Serviço, Matrícula 367475**, o valor de R\$ 412,00, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/250861, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da equipe de manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5466/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251230 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 3.411,14, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Wanderlândia-TO para Xambioá-TO, no período de 07/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de Juiz em Substituição Automática comarca de Xambioá. Presidir forma presencial audiências de instrução e julgamento criminais e cíveis. Presidir na forma presencial audiências concentradas – autos 00004035820238272742 Casa de Acolhimento Andorinhas, Atendimento de advogados e partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3097 de 02 de outubro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 445/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000007454-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa E. F. Gomes Persianas, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de cortinas de modelos diversos, manuais e motorizadas, persianas e películas de controle solar para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira - matrícula 178532, como gestora do Contrato nº 445/2026, e a servidora Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola - matrícula 366617, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou irregularidade na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5467/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251179 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aline Mendanha Alencar, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 369452**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Araguana-TO, no período de 15/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001257-81.2025.8.27.2742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5468/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251206 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sarah Raquel Franco da Silva, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 367157**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 22/10/2026 a 22/10/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Justiça Restaurativa na Escola Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula.

Art. 2º Conceder à servidora **Milena Pinto Milhomens, SECRETÁRIO CEJUSC 2º GRAU, Matrícula 353866**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 22/10/2026 a 22/10/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Justiça Restaurativa na Escola Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5469/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251174 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanessa de Oliveira Martins, Matrícula 365524**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 17/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000084-03.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5470/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251173 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Silva de Moraes, FACILITADOR, Matrícula 990133**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 22/10/2026 a 22/10/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Paz da Justiça Restaurativa na Escola Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Ana Mellina Dias da Gama Fachini, MEDIADOR, Matrícula 370289**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 22/10/2026 a 22/10/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Paz da Justiça Restaurativa na Escola Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5471/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251171 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janice Rodrigues Lima de Abreu, Matrícula 367557**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraquê-TO, no período de 17/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0007222420268272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5472/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251169 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nataly Neves Campelo, Matrícula 366234**, o valor de R\$ 1.854,00, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, Lagoa do Tocantins-TO, no período de 17/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000173-24.2024.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5473/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251166 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 17/10/2026 a 18/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000536-55.2026.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5474/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251165 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Taciana de Sousa Silva, Matrícula 365775**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 15/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003491-04.2022.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5475/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251163 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silvania Brandao Carneiro, Matrícula 990373**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 16/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0026772-26.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5476/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251162 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kassia Gabrielly Carvalho da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 353834**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 21/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de realizar os Círculos Restaurativos de Construção de Paz na Escola Estadual de Tempo Integral Adeuvaldo Moraes, no dia 21/10/2026, na Cidade de Filadélfia/TO.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Evelanha Lima Teixeira, Matrícula 353815**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 21/10/2026 a 21/10/2026, com a finalidade de realizar os Círculos Restaurativos de Construção de Paz na Escola Estadual de Tempo Integral Adeuvaldo Moraes, no dia 21/10/2026, na Cidade de Filadélfia/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5477/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251161 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Denise Goncalves de Lima Almeida, PEDAGOGO, Matrícula 368411**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 13/10/2026 a 13/10/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0003491-04.2022.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5478/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251160 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Evelanha Lima Teixeira, Matrícula 353815**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 20/10/2026 a 20/10/2026, com a finalidade de realizar os Círculos Restaurativos de Construção de Paz na Escola Estadual de Tempo Integral Adeuvaldo Moraes, no dia 20/10/2026, na Cidade de Filadélfia/TO.

Art. 2º Conceder à servidora **Kassia Gabrielly Carvalho da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 353834**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 20/10/2026 a 20/10/2026, com a finalidade de realizar os Círculos Restaurativos de Construção de Paz na Escola Estadual de Tempo Integral Adeuvaldo Moraes, no dia 20/10/2026, na Cidade de Filadélfia/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5479/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251106 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriela Aires Pimenta Silva Ribeiro, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 363953**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder à servidora **Gabrielle Vilanova dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 365464**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Participação no SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM PRECATÓRIOS – AS INOVAÇÕES DA EC Nº 136, DE 2025, a se realizar nos dias 26 e 27 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5480/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251101 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Cunha Cavalcante, Matrícula 382245**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/10/2026 a 12/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001100-19.2026.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5481/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Katian dos Santos Costa Sipaubá, Matrícula 354395**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Participar do Simpósio de Atualização em Precatórios as inovações da EC nº 136 de 2025.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Wagna Bastos Ferreira, Matrícula 354061**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Participar do Simpósio de Atualização em Precatórios as inovações da EC nº 136 de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5482/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251097 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Felix Ferreira de Carvalho, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 378083**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 15/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00071425720268272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5483/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251090 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 3.004,63, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 650,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 404,63, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de participar do simpósio de atualização em precatórios - as inovações da EC 13/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5484/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251083 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliane Barbosa Araujo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 370112**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Participar do Simpósio de Atualização em Precatórios às Inovações da EC nº 136 de 2025.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Alba Lucia Maia Barros, Matrícula 353557**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 25/10/2026 a 28/10/2026, com a finalidade de Participar do Simpósio de Atualização em Precatórios às Inovações da EC nº 136 de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5485/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251081 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Catia Eliana Roque Bonfim, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 379550**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 12/10/2026 a 12/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0007995-03.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5486/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251080 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marta Dieula da Gloria Pereira Costa, Matrícula 368161**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 16/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004991-21.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5487/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251076 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silva Bento Barbosa, Matrícula 357921**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 17/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000298-52.2024.8.27.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5488/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251075 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Millena Costa Barbosa, Matrícula 990257**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 17/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001155-14.2024.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5489/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251073 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laiane Lima Chaves, Matrícula 362294**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar estudo social, 0007533-36.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5490/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251070 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thais Raianny Lima Silva, Matrícula 365774**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 15/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00017573620238272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5491/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251067 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kalissa Feitosa Resplande, Matrícula 366736**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 15/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0003491-04.2022.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5492/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251184 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, ENGENHEIRO, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 13/10/2026 a 14/10/2026, com a finalidade de Realizar visita técnica no Fórum da Comarca de Arraias, processo SEI nº. 26.0.000002638-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5493/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250951 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, JUZZ - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 2.400,07, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 650,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 450,07, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 06/10/2026 a 08/10/2026, com a finalidade de ministrar a disciplina Gestão do Tempo e Produtividade na Magistratura no curso de Formação Inicial de Magistrados e Magistradas do Tocantins. Minha Comarca é PEixe, minha aula foi no dia 07. saí no dia 06 e voltei no dia 08 de outubro, porque tinha audiência à tarde, e fiz online para não perdermos a aula.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5494/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250942 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Conceição do Tocantins-TO, no período de 29/10/2026 a 30/10/2026, com a finalidade de realizar audiências de conciliação em cumprimento ao Projeto CEJUSC ITINERANTE DE ARRAIAS – O PODER JUDICIÁRIO MAIS PRÓXIMO AO CIDADÃO no município de Conceição do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3002 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 431/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000012745-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá - SEMAE, que tem por objeto a contratação do fornecimento contínuo de água potável, para atendimento das necessidades do Fórum da Comarca de Itacajá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jonas Aires da Silva - matrícula 370232, como gestor do Contrato nº 431/2026, e a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira - matrícula 178532, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 3003 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 431/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000012745-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá - SEMAE, que tem por objeto a contratação do fornecimento contínuo de água potável, para atendimento das necessidades do Fórum da Comarca de Itacajá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Raimundo Nonato da Rocha Pereira - matrícula 240759, como fiscal do Contrato nº 431/2026, e o servidor Tacio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5495/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250940 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 15/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realizar audiências de conciliação em cumprimento ao Projeto CEJUSC ITINERANTE DE ARRAIAS – O PODER JUDICIÁRIO MAIS PRÓXIMO AO CIDADÃO nos municípios de Combinado e Novo Alegre do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5496/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251187 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 16/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realização de audiências concentradas; Proferir despachos e decisões; Reunião com as equipes da 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Família da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Jaqueline Yamane, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353674**, o valor de R\$ 1.449,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 16/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de realização de audiências concentradas; Proferir despachos e decisões; Reunião com as equipes da 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Família da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5497/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250020 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva Amaral, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352880**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 28/09/2026 a 01/10/2026, com a finalidade de de realizar reuniões Técnicas Individuais (Lagoa do Tocantins e Santa Tereza do Tocantins), para coordenar a regularização e a estruturação dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) e a instituição formal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Art. 2º Conceder à servidora **Giselle Ferreira Sodre, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 992047**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 28/09/2026 a 01/10/2026, com a finalidade de de realizar reuniões Técnicas Individuais (Lagoa do Tocantins e Santa Tereza do Tocantins), para coordenar a regularização e a estruturação dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) e a instituição formal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Fernanda Gloria Amaral, Matrícula 352701**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 28/09/2026 a 01/10/2026, com a finalidade de de realizar reuniões Técnicas Individuais (Lagoa do Tocantins e Santa Tereza do Tocantins), para coordenar a regularização e a estruturação dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto

(Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) e a instituição formal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3169 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas Instruções Normativas do TJ/TO nº 4/2023 e, nº 7/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento definitivo dos serviços referentes ao Contrato 314/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a obra de Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca de Peixe, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Lima e Menezes Engenharia - Ltda.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão mencionada no artigo anterior, sob a presidência do primeiro:

I - Leonardo Marcus de Santana, matrícula 366618;

II - Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula 352204; e

III - Edias Ferreira Figueiredo, matrícula 367376.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5498/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/250886 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 252553**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 06/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de participar como Instrutora das Oficinas de Divórcio e Parentalidade nas comarcas de Dianópolis e Natividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5499/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251232 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Luiz Zilmar dos Santos Pires, DESEMBARGADOR, Matrícula 21970**, o valor de R\$ 60.041,66, relativo ao deslocamento de Palmas-TO para Roma, no período de 28/10/2026 a 09/11/2026, com a finalidade de participação no Seminário Internacional "Pena Justa, Sistemas Internacionais e Nacionais de Proteção dos Direitos das Pessoas Privadas de Liberdade", conforme detalhado no processo Sei nº 26.0.000013879-6, sendo:

1) 12,5 (doze e meia) diárias internacionais, no valor total de R\$ 59.783,87 cujo valor unitário é de U\$ 462,58 ao câmbio de R\$ 5,1696 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de PALMAS/TO a ROMA, no período de 28/10/2026 a 09/11/2026.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 257,79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5500/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251339 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Harthemya Katienne de Fatima da Silva Lima, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 198132**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 22/10/2026 a 23/10/2026, com a finalidade de treinamento dos servidores para o Sistema de Apresentação Remota e Reconhecimento Facial (SAREF) na Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA) da Comarca de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5501/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251030 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 08/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de realização de visitas técnicas prévias nos prédios que receberão a visita da Desembargadora Presidente, conforme SEI nº 26.0.000017708-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5502/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251190 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 13/10/2026 a 16/10/2026, com a finalidade de levar a equipe de manutenção preventiva a referida comarca conforme SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5503/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251181 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 412,00, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/250804, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de levar a equipe de manutenção preventiva as referidas comarcas, conforme SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5504/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251233 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, Desembargadora, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 1.435,19, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249214, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Livia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 352564**, o valor de R\$ 1.291,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249214, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 3º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, Diretora do Centro de Comunicação Social, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 1.291,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249214, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 4º Conceder ao servidor **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro, Matrícula 156546**, o valor de R\$ 1.291,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249214, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 5º Conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito - Juz3, Matrícula 130180**, o valor de R\$ 1.291,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249214, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 1.291,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249214, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Vilson Rodrigues da Silva Junior, Matrícula 374788**, o valor de R\$ 1.291,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/249214, no período de 10/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de participar do XXII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), conforme SEI nº 26.0.000017565-9.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5505/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/251316 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Antigenes Ferreira de Souza, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 127849**, o valor de R\$ 8.707,79, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza-CE, no período de 08/11/2026 a 14/11/2026, com a finalidade de participar do XVIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conforme SEI 2600000189137.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010338-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE003790
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Lucinaria Batista de Jesus
CPF: 016.XXX.XXX-08.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 09 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010338-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005899
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Lucinaria Batista de Jesus
CPF: 016.XXX.XXX-08.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010338-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006832
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Lucinaria Batista de Jesus
CPF: 016.XXX.XXX-08.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 19 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010338-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008391
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Lucinaria Batista de Jesus
CPF: 016.XXX.XXX-08.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008041-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002723
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Yasmim de Sá Rosa Gomes
CPF: 051.XXX.XXX-38.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008041-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE003840
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Yasmim de Sá Rosa Gomes
CPF: 051.XXX.XXX-38.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 09 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008041-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005754
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Yasmim de Sá Rosa Gomes
CPF: 051.XXX.XXX-38.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008041-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008028
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Yasmim de Sá Rosa Gomes
CPF: 051.XXX.XXX-38.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 18 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011179-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE003550
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Lucas Nunes Barbosa
CPF: 066.XXX.XXX-42.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.793,10 (Hum mil e setecentos e noventa e três reais e dez centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de maio de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011179-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006114
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Lucas Nunes Barbosa
CPF: 066.XXX.XXX-42.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011179-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006756
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Lucas Nunes Barbosa
CPF: 066.XXX.XXX-42.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 13 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008559-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002884
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jemima Gertrudes Barreira Cavalcante Garcia
CPF: 409.XXX.XXX-72.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 09 de maio de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008559-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005900
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jemima Gertrudes Barreira Cavalcante Garcia
CPF: 409.XXX.XXX-72.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008628-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002541
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Amanda Rodrigues da Silva
CPF: 059.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008628-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007643
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Amanda Rodrigues da Silva
CPF: 059.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000019637-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008257
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Giliana Zeferino Leal Mendes
CPF: 001.XXX.XXX-89.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000024269-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE010614
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Weslane Cirqueira Cavalcante do Nascimento
CPF: 611.XXX.XXX-34.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010738-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE003656
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Gutemberg Rapôso da Silva Ferreira
CPF: 725.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 03 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010738-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005521
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Gutemberg Rapôso da Silva Ferreira
CPF: 725.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 5.977,00 (Cinco mil e novecentos e setenta e sete reais).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 18 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010738-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007394
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Gutemberg Rapôso da Silva Ferreira
CPF: 725.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 8.726,42 (Oito mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010738-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009753
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Gutemberg Rapôso da Silva Ferreira
CPF: 725.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 15.659,74 (Quinze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010738-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE012340
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Gutemberg Rapôso da Silva Ferreira
CPF: 725.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 6.694,24 (Seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 22 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000015224-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005840
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Larissa Wisbeck Ramos Lino Alves Lemos
CPF: 318.XXX.XXX-09.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000019434-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008383
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Talita Miranda do Nascimento
CPF: 011.XXX.XXX-58.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000012181-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005792
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Bruna Marques Cerqueira.
CPF: 069.XXX.XXX-27.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011119-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008179
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Aurea Lane Guimaraes Lessas.
CPF: 901.XXX.XXX-34.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 22 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000012181-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004566
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Bruna Marques Cerqueira.
CPF: 069.XXX.XXX-27.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011122-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE003563
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Dyonatta Silva Reis.
CPF: 038.XXX.XXX-84.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de maio de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011122-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005865
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Dyonatta Silva Reis.
CPF: 038.XXX.XXX-84.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000017120-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007194
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Geralda Gabriela Francisco dos Santos.
CPF: 059.XXX.XXX-01.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.032,18 (Dois mil e trinta e dois reais e dezoito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000017120-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008582
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Geralda Gabriela Francisco dos Santos.
CPF: 059.XXX.XXX-01.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011764-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004272
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jhesyca Cardoso de Moraes.
CPF: 023.XXX.XXX-80.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011764-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006309
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jhesyca Cardoso de Moraes.
CPF: 023.XXX.XXX-80.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011764-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009837
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jhesyca Cardoso de Moraes.
CPF: 023.XXX.XXX-80.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000020101-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008398
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Karoliny Castro da Silva Sales.
CPF: 055.XXX.XXX-16.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 806,82 (Oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000009952-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE003693
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria Silva de Moraes.
CPF: 523.XXX.XXX-34.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 04 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000009952-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005285
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria Silva de Moraes.
CPF: 523.XXX.XXX-34.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000009952-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009209
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria Silva de Moraes.
CPF: 523.XXX.XXX-34.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006633-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002118
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria Valdeci Mendes Ribeiro.
CPF: 546.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 14 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006633-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE010456
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria Valdeci Mendes Ribeiro.
CPF: 546.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 18 de novembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006633-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006359
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria Valdeci Mendes Ribeiro.
CPF: 546.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000014929-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005788
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Marina Barbosa de Sousa.
CPF: 302.XXX.XXX-72.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.868,96 (Dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010303-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008250
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Nilda Vieira da Mata Silva.
CPF: 011.XXX.XXX-85.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010303-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005222
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Nilda Vieira da Mata Silva.
CPF: 011.XXX.XXX-85.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 10 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000010303-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE003802
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Nilda Vieira da Mata Silva.
CPF: 011.XXX.XXX-85.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 09 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000011119-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004645
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Aurea Lane Guimaraes Lessas.
CPF: 901.XXX.XXX-34.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 806,82 (Oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000014929-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007601
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Marina Barbosa de Sousa.
CPF: 302.XXX.XXX-72.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de agosto de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 302/2026
Pregão Eletrônico nº interno TJTO- 69/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 26.0.000014203-3 - UASG 925814
Modalidade: Pregão Eletrônico Comprasgov nº 302/2026 (Pregão Eletrônico nº interno TJTO- 69/2026)
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Legislação: Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de hospedagens, sob o regime de execução por demanda, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
Disponibilidade do Edital: Dia 13 de outubro 2026. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)
Data de início de recebimento de proposta: 15 de outubro de 2026, às 08:00 h
Data da abertura da sessão: Dia 03 de novembro de 2026, às 13:30 horas (horário Brasília).
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone **(063) 3142-2534**, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas – TO, 13 de outubro de 2026.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2022
PROCESSO 22.0.000010934-0
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Ramilla Xavier Nunes
OBJETO: Mudança da comarca e cidade que integram o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins para prestação de serviços na especialidade de psicologia:
De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Pedro Afonso e Cidade de Pedro Afonso;
Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Itacajá e Cidade de Itacajá.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 510/2024
PROCESSO 24.0.000014076-3
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Adriele Silva Borges
OBJETO: Mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de pedagogia:
De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Paranã e Cidade de Paranã;
Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Natividade e Cidade de Natividade.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.0.000018883-1
CONTRATO Nº 449/2026
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Fernanda Machado Givisiez
OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar o curso Incompletude Institucional, Arranjos Organizacionais e Desafios do Sinase e as Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Características e Distinções do Atendimento em Meio Aberto, como parte do curso Sistema de Justiça Juvenil e Socioeducação: Acesso a Direitos e a Dilemas Contemporâneos, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, especialmente

aqueles(as) que atuam, direta ou indiretamente, na Justiça Juvenil, na Infância e Juventude, na execução e fiscalização de medidas socioeducativas e nas políticas judiciais voltadas à proteção integral de crianças e de adolescentes e Profissionais de instituições que integram o Sistema de Garantia dos Direitos, incluindo Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Segurança Pública, órgãos gestores do Sistema Socioeducativo, equipes técnicas interdisciplinares, Conselhos de Direitos e demais instituições relacionadas à Justiça Juvenil, observadas a disponibilidade e a distribuição institucional de vagas, na modalidade Ead.

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSO: 2760

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

PROCESSO 21.0.000027211-3

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 519/2021

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADO: Talisson Iure Cardoso Silva

OBJETO: Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, a pedagogo Talisson Iure Cardoso Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 7589/2026, evento 7395889.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 287/2026

PROCESSO 26.0.000020520-5

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Eletildes Bispo Rodrigues

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços como Intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 64/2026

PROCESSO 26.0.000018848-3

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

OBJETO: Estabelecer parceria institucional entre o TJTO e a UNITINS visando ao desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção de capacitação, campanhas de conscientização, prevenção e combate ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação, bem como a promoção da liberdade religiosa e combate à intolerância, mediante o apoio recíproco entre a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (CASSEDIO-TJTO) e a Comissão Permanente de Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação (CPCAD-UNITINS).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse dos Partícipes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1471/2026, de 13 de outubro de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MAGDA REGIA SILVA BORBA BARBOZA**, matrícula nº 179137, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 06/10 a 04/11/2026, **a partir de 06/10/2026 até 04/11/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataides
Diretor do Foro

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
Portarias

PORTARIA Nº 100, de 2026 – SEI Nº 26.0.000015332-9

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANGELA ISSA HAONAT**, 1ª diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a realização do XIX Congresso Internacional em Direitos Humanos, com o tema “O Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Controle de Convencionalidade”, evento promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH), a realizar-se nos dias 4 a 6 de novembro de 2026, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com transmissão ao vivo pela Plataforma Virtual da Esmat;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o desembargador **Marco Villas Boas**, Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) e professor do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH), sem prejuízo de suas funções, como Coordenador-Geral - Esmat do XIX Congresso Internacional em Direitos Humanos.

Art. 2º Designar o Professor Doutor **Tarsis Barreto Oliveira**, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH), sem prejuízo de suas funções, como Coordenador-Geral - UFT do XIX Congresso Internacional em Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 8 de outubro de 2026.

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT
Diretora Adjunta da Esmat

